



Relatório de Atividades 2014



COAF
Conselho de Controle
de Atividades Financeiras

MINISTRO DA FAZENDA

Joaquim Vieira Ferreira Levy

**SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Tarcísio José Massote de Godoy

**PRESIDENTE DO CONSELHO DE
CONTROLE DE ATIVIDADES
FINANCEIRAS**

Antonio Gustavo Rodrigues

**DIRETOR DE ANÁLISE E
FISCALIZAÇÃO**

Antonio Carlos Ferreira de Sousa

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Ricardo Lião

CHEFE DE GABINETE

Bernardo Antonio Machado Mota

CONSELHEIROS DO COAF EM

31/12/2014

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE
INTELIGÊNCIA**

João Paulo de Freitas Lamas

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Flávia Maria Valente Carneiro

**COMISSÃO DE VALORES
MOBILIÁRIOS**

Waldir de Jesus Nobre

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Felipe Dantas de Araújo

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
FEDERAL**

Áderson Vieira Leite

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Ricardo Andrade Saadi

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

Sérgio Djundi Taniguchi

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES
EXTERIORES**

Márcia Loureiro

**PROCURADORIA-GERAL DA
FAZENDA NACIONAL**

André Luiz Carneiro Ortegal

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL**

Gerson D'Agord Schaan

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS
PRIVADOS**

Carlos Henrique de Paula Prata

Permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras

SAUS – Quadra 1, Lote 3-A

70070-010 – Brasília / DF

Telefone: +55 (61) 2025-4001 – Fax: (61) 2025-4000

Correio eletrônico: coaf@fazenda.gov.br – Internet: www.coaf.fazenda.gov.br

Perfil

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) atua eminentemente na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Criado pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, o COAF tem como competências: receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas; comunicar às autoridades competentes nas situações em que o Conselho concluir pela existência de crimes de “lavagem”, ocultação de bens, direitos e valores, de fundados indícios de sua prática ou de qualquer outro ilícito; coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem o combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores. O §1º do art. 14 da Lei também atribuiu ao COAF a competência de disciplinar e aplicar penas administrativas nos setores econômicos, previstos na mesma Lei, para os quais não haja órgão regulador ou fiscalizador próprio.

Missão

Prevenir a utilização dos setores econômicos para a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, promovendo a cooperação e o intercâmbio de informações entre os Setores Público e Privado.

Visão

Ser um órgão de Estado moderno, eficiente e eficaz, com pessoal qualificado e bem treinado, utilizando tecnologia de ponta.

Valores

Ética
Transparência
Criatividade
Sigilo
Credibilidade
Responsabilidade
Espírito Cooperativo
Acessibilidade
Iniciativa

Sumário

Mensagem do Presidente	6
COAF: Unidade de Inteligência Financeira do Brasil	7
Principais Resultados	9
Inteligência Financeira	10
Comunicações recebidas dos setores econômicos obrigados	11
Relatórios de Inteligência Financeira (RIF).....	14
Intercâmbio de Informações	16
Bloqueio de recursos	18
Supervisão	20
Regulação	21
Fiscalização.....	22
Aplicação de Penas Administrativas	29
Atuação Internacional	33
GAFI - Avaliação Mútua do Brasil	33
GAFILAT	34
Grupo de Egmont.....	34
CICAD/OEA	34
Subgrupo de Trabalho N° 4 do MERCOSUL.....	34
G-20	35
Cooperação Bilateral	35
Gestão	36
Planejamento Estratégico	36
Execução Orçamentária e Financeira	38
Pessoal	38
Capacitação	39
Tecnologia.....	40
Diploma de Mérito	41
COAF em Números	42

Índice de Ilustrações

Figuras

Figura 1 - Organograma Funcional do COAF	8
Figura 2 - Gerenciamento de Riscos e Prioridades.....	11
Figura 3 - Pilares da Supervisão do COAF	27
Figura 4 - Matriz de Gerenciamento de Riscos e Prioridades de Supervisão	28
Figura 5 - Medidas Pedagógicas Escalonáveis.....	29

Tabelas

Tabela 1 - Comunicações Recebidas dos Setores Obrigados	12
Tabela 2 - Resultados das avaliações das instituições comunicantes	13
Tabela 3 - Quantidade de RIF encaminhados por Unidade da Federação e para o Exterior	15
Tabela 4 - Intercâmbio de informações com autoridades nacionais.....	17
Tabela 5 - Registros de feedback efetuados pelas autoridades destinatárias.....	17
Tabela 6 - Intercâmbio de informações com outras UIF em 2014	18
Tabela 7 - Atividades exercidas pela Supervisão	20
Tabela 8 - Novos Normativos	21
Tabela 9 - Universo Fiscalizável estimado (31/12/2014).....	22
Tabela 10 - Quantidade de cadastros por segmento do universo fiscalizável (31/12/2014)	23
Tabela 11 - Índice de Cadastramento da Ação Piloto.....	24
Tabela 12 - Índice de Cadastramento da Ação Piloto por segmento	24
Tabela 13 - Averiguação Preliminar concluída por segmento fiscalizável (2004 a 2014).....	25
Tabela 14 - Histórico geral de Averiguação Preliminar	26
Tabela 15 - Memorandos de Entendimento assinados até 2014	35
Tabela 16 - Missão, Visão e Valores do COAF.....	36
Tabela 17 - Projetos Estratégicos Corporativos sob responsabilidade do COAF	37
Tabela 18 - Diretrizes Estratégicas do COAF: 2012 - 2015	37
Tabela 19 - Evolução das Despesas (2012-2014).....	38
Tabela 20 - Homenageados com o Diploma de Mérito COAF em 2014.....	41
Tabela 21 - Principais resultados do COAF no período 2012-2014.....	42

Gráficos

Gráfico 1 - Quantidade de RIF's produzidos por ano.....	15
Gráfico 2 - Quantidade de comunicações e de pessoas relacionadas nos RIF's por ano.....	15
Gráfico 3 - Bloqueio de valores - Ano a ano (R\$ milhões).....	18
Gráfico 4 - Cadastros ao longo de 2014 no COAF (31/12/2014)	23
Gráfico 5 - Averiguação Preliminar concluída por ano	25
Gráfico 6 - Averiguação Preliminar concluída por segmento	26
Gráfico 7 - PAP Instaurado por Ano e Setor Regulado.....	31
Gráfico 8 - PAP Julgado por Ano e Setor Regulado.....	31
Gráfico 9 - Multas Pecuniárias Aplicadas, por Ano e Setor Regulado (em R\$ mil)	32
Gráfico 10 - Situação das metas por Diretriz Estratégica (31/12/2014).....	37
Gráfico 11 - Capacitação recebida por área de conhecimento.....	39
Gráfico 12 - Capacitação oferecida por tipo de capacitação.....	39

Mensagem do Presidente

Muito trabalho. Essas duas palavras sintetizam o ano de 2014 para o COAF.

Quando, em 2013, comemorávamos o recorde na produção de relatórios de inteligência financeira (RIFs), não imaginávamos que, já no ano seguinte, ultrapassaríamos essa marca em quase 30%. Foram 3.178 relatórios (!) que estão nas mãos das autoridades para desencadear ou auxiliar investigações criminais.

Isso foi possível, também, graças aos esforços das inúmeras empresas e profissionais dos setores obrigados na prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo - PLD/FT, desde bancos a corretores de imóveis, que forneceram os insumos para esse trabalho: foram mais de um milhão de comunicações de operações suspeitas ou automáticas, só em 2014.

Por certo, ainda temos um longo caminho a percorrer no que concerne à conscientização dos setores obrigados e à qualidade das comunicações enviadas ao COAF. Nesse sentido, o trabalho desenvolvido pelos diversos órgãos reguladores tem sido fundamental, e registramos nossos agradecimentos a todos pelos seus esforços.

Esses desafios também são do COAF, que não só regula vários setores obrigados como também apoia os demais órgãos reguladores em seu trabalho. Nesse sentido, empreendeu ou participou de eventos de *feedback* ou capacitação de setores obrigados que alcançaram mais de duas mil pessoas.

O COAF também colaborou na elaboração ou atualização dos normativos do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI.

Nos setores sob sua responsabilidade, foram realizadas 73 ações de supervisão (averiguações preliminares), que levaram à abertura de 45 processos administrativos punitivos. No julgamento de processos administrativos, o Plenário do Conselho aplicou multas no valor de R\$ 211 mil.

Na área internacional, onde o COAF atua na coordenação da posição brasileira junto ao Grupo de Ação Financeira - GAFI/FATF, foram apresentados o quarto e o quinto relatórios de seguimento do processo de avaliação mútua do Brasil, registrando os avanços na correção das deficiências no sistema nacional de PLD/FT. Atualmente, as principais deficiências que persistem estão concentradas no tema do financiamento ao terrorismo (tipificação do crime e medidas de congelamento) que, se não sanadas em curto prazo, poderão levar o País a enfrentar sanções.

Cabe destacar, também, os esforços empreendidos na modernização do SISCOAF, o sistema de informações do COAF, com o desenvolvimento do módulo de supervisão, que permitirá maior interação com os supervisionados e aumentará a capacidade de fiscalização do órgão.

Esses resultados, dignos de nota em qualquer circunstância, ganham relevos impressionantes quando se leva em conta que a equipe do COAF é de aproximadamente 50 pessoas. Foram elas que alcançaram esses resultados, e a cada uma delas reitero meu reconhecimento por seu esforço, seriedade e profissionalismo.

Brasília, março de 2015.

Antonio Gustavo Rodrigues
Presidente do COAF

COAF: Unidade de Inteligência Financeira do Brasil

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) atua eminentemente na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. A produção de inteligência financeira pelo COAF tem origem em comunicações de operações financeiras recebidas, conforme disposto na Lei nº 9.613/1998.

Os Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) produzidos pelo COAF são protegidos por sigilo, e têm como destinatárias as autoridades competentes para investigação.

O COAF também tem a competência de regular os setores econômicos previstos na Lei nº 9.613/1998, para os quais não haja órgão regulador ou fiscalizador próprio. Nesses casos, cabe ao COAF identificar as pessoas abrangidas e definir os meios e critérios para envio de comunicações, bem como a expedição das instruções para a identificação de clientes e manutenção de registros de transações, além da aplicação de penas administrativas previstas na lei.

Na qualidade de Unidade de Inteligência Financeira (UIF) do Brasil, o COAF também coordena a participação do País em organizações internacionais que lidam com o tema da prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT), tais como Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI), Grupo de Ação Financeira da América Latina contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFILAT) e o Grupo de Egmont.

O COAF integra o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e faz parte da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) - articulação de órgãos, entidades públicas e sociedade civil, que atuam na prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

O COAF também participa dos seguintes órgãos colegiados:

- Conselho Consultivo do SISBIN;
- Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas;
- Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual;
- Gabinete de Gestão Integrada de Prevenção e Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro;
- Grupo de Gestão Integrada sobre Segurança no Estado de São Paulo; e
- Sistema Integrado de Segurança Pública.

Estrutura Organizacional

Plenário do Conselho

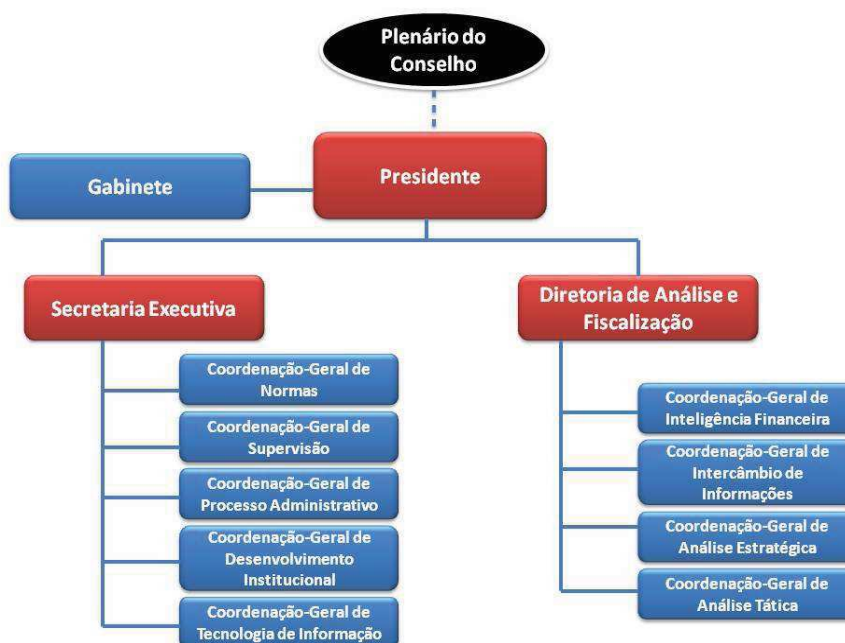
O Plenário do Conselho compõe-se por seu Presidente - nomeado pelo Presidente da República, por indicação do Ministro da Fazenda - e por onze conselheiros, designados em ato do Ministro da Fazenda, que devem ser servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência, integrantes do quadro de pessoal efetivo dos seguintes órgãos:

- Agência Brasileira de Inteligência
- Banco Central do Brasil
- Comissão de Valores Mobiliários
- Controladoria-Geral da União
- Departamento de Polícia Federal
- Ministério da Justiça
- Ministério da Previdência Social
- Ministério das Relações Exteriores
- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
- Secretaria da Receita Federal do Brasil
- Superintendência de Seguros Privados

Estrutura Funcional

A estrutura do COAF está organizada de acordo com o Decreto nº 7.482/2011 e suas alterações, representada na figura abaixo.

Figura 1 - Organograma Funcional do COAF



Principais Resultados

Em 2014, o COAF produziu 3.178 Relatórios de Inteligência Financeira (RIF), os quais relacionaram aproximadamente 80 mil pessoas físicas ou jurídicas, e consolidaram mais de 100 mil comunicações de operações financeiras. Atualmente, a base de dados do COAF reúne mais de 9,5 milhões de comunicações de operações financeiras. Desse total, mais de um milhão foram recebidas somente em 2014, provenientes dos setores econômicos obrigados a comunicar, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

A atuação do COAF, juntamente com o Ministério Público e autoridades policiais, possibilitou, em 2014, o bloqueio judicial de quase R\$ 500 milhões, relacionados a investigações sobre lavagem de dinheiro e crimes relacionados. Para 2015, um dos desafios será fortalecer a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, aprovando legislação específica que tipifica os delitos de terrorismo e seu financiamento e reforçando o processo de inteligência financeira por meio da ampliação da capacidade institucional e do incremento dos recursos humanos e tecnológicos, bem como fomentando o processo de supervisão dos setores econômicos.

No âmbito da supervisão realizada pelo COAF, foram concluídas 73 Averiguações Preliminares (AP) para verificação de conformidade das obrigações voltadas para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, das quais 45 culminaram em Processo Administrativo Punitivo (PAP). Inteirou-se, com isso, o total de 131 processos instaurados ao longo dos anos. Desse universo, o Plenário do COAF julgou 85 processos, 12 deles ao longo de 2014, os quais culminaram com a aplicação de R\$ 211,1 mil em multas. Como resultado, foi alcançado o montante de R\$ 5,3 milhões em multas pecuniárias aplicadas desde 2006, ano em que se realizaram os primeiros julgamentos.

Na esfera internacional, houve o empenho na defesa do quarto e quinto relatórios de seguimento do Brasil no processo de avaliação mútua conduzido pelo Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI), principal organismo internacional antilavagem de dinheiro, que congrega atualmente 34 países-membros. Nesse contexto, o COAF apresentou, perante o GAFI, a relação de ações realizadas e os avanços alcançados pelo País na correção das deficiências identificadas.

Inteligência Financeira

Inteligência Financeira consiste na atividade de recebimento, análise e difusão de comunicações de operações suspeitas de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, provenientes dos setores obrigados.

As comunicações recebidas dos setores obrigados pela Lei nº 9.613/1998 são analisadas, conjugadas com outras informações disponíveis e, em caso de conclusão pela existência de fundados indícios de ilícitos, encaminhadas para as autoridades competentes, para instauração dos procedimentos cabíveis.

A produção de inteligência financeira também se vale do intercâmbio de informações com autoridades nacionais e estrangeiras, inclusive outras Unidades de Inteligência Financeira (UIF), e da análise de denúncias relacionadas ao tema.

Os resultados das análises realizadas são registrados em Relatórios de Inteligência Financeira (RIF), que podem ser “de ofício” (espontâneos), quando produzidos por iniciativa do COAF, ou “de intercâmbio”, quando elaborados para atender a solicitações de autoridades competentes.

O processo de trabalho da inteligência financeira é alicerçado numa abordagem baseada em risco, com a utilização de ferramentas tecnológicas, tendo em vista a grande quantidade de comunicações recebidas diariamente pelo COAF.

A gestão baseada em risco permite definir prioridades e otimizar a alocação dos recursos disponíveis. Assim, quando os riscos identificados são baixos, os controles e os procedimentos são simplificados (ou reduzidos), o que permite liberar os recursos para aplicação onde há maior probabilidade de eventos de interesse. Dessa forma, os esforços são direcionados para a análise de situações que apresentem maiores riscos de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo.

Os principais mecanismos utilizados para o gerenciamento de riscos e de prioridades são:

- ✓ análise sistêmica de comunicações recebidas: tratamento analítico das comunicações recebidas dos setores obrigados, realizado eletronicamente pelo Sistema de Controle de Atividades Financeiras (SISCOAF), utilizando regras previamente definidas;
- ✓ distribuição aleatória de comunicações: mecanismo que distribui para os analistas as comunicações que não foram diferidas automaticamente pelo SISCOAF¹ (a distribuição aleatória confere impessoalidade ao processo de trabalho e mitiga os riscos de concentração de ocorrências por analistas);
- ✓ regras de diferimento: critérios predefinidos para o diferimento de comunicações que, em princípio, não apresentem riscos maiores de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo ou de outros ilícitos; ou que a ocorrência relatada refira-se a caso já analisado, com encaminhamento de relatório às autoridades competentes;

¹ Comunicações diferidas são aquelas direcionadas ao banco de dados do SISCOAF, após análise preliminar, por não apresentarem, em princípio, riscos potenciais de lavagem de dinheiro ou de outros ilícitos. Tais comunicações permanecem disponíveis para consultas e/ou cruzamentos de informações posteriores, caso surjam fatos supervenientes que assim justifiquem.

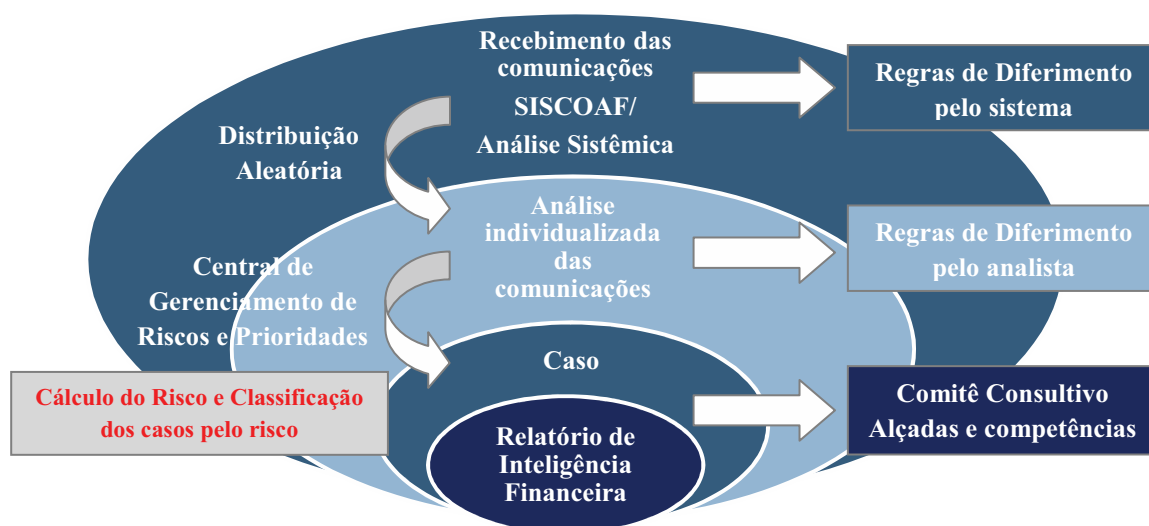
- ✓ Central de Gerenciamento de Riscos e Prioridades (CGRP): ferramenta automatizada, que calcula o risco das comunicações recebidas e estabelece a ordem de distribuição de casos para análise e elaboração de RIF;
- ✓ Regime de Alçadas e Delegação de Competências: segregação das atividades por função institucional e definição de responsabilidades;
- ✓ Comitê Consultivo: instrumento operacional, de caráter permanente, para o assessoramento na tomada de decisão em assuntos relacionados ao processo de inteligência financeira, inclusive apreciação dos RIF.

Esses mecanismos são permanentemente revisados, com vistas à melhoria das ferramentas de análise das comunicações e do tratamento de fatos específicos, decorrentes das peculiaridades dos comunicantes e da natureza das comunicações.

Em relação à tecnologia, a principal ferramenta tecnológica empregada é o Sistema de Controle de Atividades Financeiras (SISCOAF), usado como canal pelos setores obrigados para efetuarem as comunicações. Ele também é utilizado para a análise das comunicações e denúncias recebidas; armazenamento de registros e documentos produzidos relativos às comunicações e análises realizadas; intercâmbio de informações com as autoridades competentes; e repositório de informações, servindo como uma grande base de dados.

O SISCOAF ainda inclui o Sistema Eletrônico de Intercâmbio (SEI), utilizado para envio dos RIF elaborados por iniciativa do COAF às autoridades competentes; para a apresentação de solicitações de intercâmbio por autoridades nacionais; e para o encaminhamento de respostas às solicitações apresentadas por essas autoridades.

Figura 2 - Gerenciamento de Riscos e Prioridades



Comunicações recebidas dos setores econômicos obrigados

As comunicações efetuadas pelos setores obrigados pela Lei nº 9.613/1998, são recebidas pelo SISCOAF que, programado com regras de inteligência pré-definidas, efetua análise sistêmica e distribui as comunicações que deverão ser tratadas individualmente pelos analistas. Todas as comunicações recebidas e análises realizadas são armazenadas no

SISCOAF, o que possibilita a construção de uma base de dados com volume crescente de informações, utilizadas como subsídios para a realização das análises subsequentes.

Na análise individualizada, o conteúdo das comunicações recebidas é avaliado e relacionado com outras informações disponíveis. Além da base de dados do SISCOAF, são utilizadas outras fontes de informações, tais como: Rede Infoseg (base de inquéritos), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Declaração de Operações Imobiliárias (DOI), Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), Cadastro de Pessoas Expostas Politicamente (Cadastro de PEPs), Prestação de Contas Eleitorais do TSE, Cadastro Nacional de Empresas (CNE), Base de Grandes Devedores da União, Bases do Tribunal Superior Eleitoral, Declaração de Porte de Valores (e-DPV). A maioria dessas bases de dados está integrada ao SISCOAF.

A seguir, é apresentado o volume de comunicações efetuadas pelos setores obrigados entre 1998 e 2014:

Tabela 1 - Comunicações Recebidas dos Setores Obrigados

SETORES OBRIGADOS Art. 9 da LEI 9.613/98		1998- 2010	2011	2012	2013	2014	Total	% Útil
COAF 2,77%	Bens de Luxo ou de Alto Valor	-	-	-	3.589	4.605	8.194	0,77
	Cartões de Crédito	1.257	558	14.166	26.368	31.396	73.745	0,73
	Fomento comercial (<i>Factoring</i>)	70.381	15.026	17.114	32.376	16.890	151.787	6,09
	Jóias, Pedras e Metais Preciosos	74	28	176	321	453	1.052	3,23
	Objetos de Arte e Antiguidades	13	3	19	9	24	68	2,94
	Remessa Alternativa de Recursos	5.590	1.069	24.170	61	435	31.325	3,22
	Assessoria, Consultoria, Auditoria, etc	-	-	1	8	15	24	8,33
COFECI 0,34%	Imóveis	15.789	3.768	5.473	4.446	3.303	32.779	2,66
PREVIC 0,66%	Previdência Complementar	33.403	6.076	7.433	7.152	8.975	63.039	0,43
BCB 57,33%	Instituições Financeira (COE)	1.824.578	729.395	811.869	859.994	967.056	5.192.892	7,09
	Instituições Financeiras (COS)	134.678	37.237	41.819	53.244	57.455	324.433	15,92
SEAE 7,10%	Loterias e Sorteios	150.322	162.128	195.499	170.789	4.497	683.235	0,59
CVM 0,11%	Mercado de Valores Mobiliários	4.264	1.176	1.139	1.616	2.181	10.376	10,36
SUSEP 31,66%	Seguro, Previdência, Capitalização e Resseguro	2.075.699	332.606	467.512	125.451	45.255	3.046.523	1,33
DPF 0,04%	Transporte e Guarda de Valores	5	17	1.014	723	1.877	3.636	1,05
CFC 0%	Assessoria, Consultoria, etc	-	-	-	-	105	105	8,57
COFECON 0%	Assessoria, Consultoria, etc	-	-	-	-	-	-	0
DREI 0%	Juntas Comerciais	-	-	-	-	1	1	0
LEI 0%	Outros setores previstos na Lei	-	-	23	86	19	128	0,78
TOTAL		4.316.053	1.289.087	1.587.427	1.286.233	1.144.542	9.623.342	4,96

Fonte: COAF

Na análise, quando detectados sinais de alerta, é calculado o risco inerente à comunicação recebida. Esse cálculo é efetuado de forma automatizada, por um mecanismo denominado Central de Gerenciamento de Riscos e Prioridades (CGRP). De acordo com o risco apurado na CGRP, são abertas pastas virtuais no SISCOAF, chamadas “Caso”, para aprofundamento da análise. Além do cálculo do risco das comunicações, a CGRP efetua o gerenciamento e a hierarquização dos Casos abertos, o que permite a priorização do tratamento daqueles com risco mais alto. Todos os Casos abertos são analisados.

Os resultados são registrados em Relatórios de Inteligência Financeira (RIF). Quando constatados indícios de crime de lavagem de dinheiro ou de qualquer outro ilícito, os RIF são encaminhados às autoridades competentes para a instauração dos procedimentos cabíveis, na forma prevista no art.15 da Lei nº 9.613/1998.

As comunicações dos setores obrigados são insumos imprescindíveis ao trabalho de inteligência financeira. Diante disso, desde maio de 2012, essas comunicações são avaliadas por meio do Sistema de Avaliação da Qualidade de Comunicações. Esse sistema tem como objetivo indicar aos setores obrigados o que se espera de uma comunicação, e qual o conteúdo de maior relevância para a Unidade de Inteligência Financeira. Vale ressaltar que a avaliação não tem como finalidade recomendar o que deve ou não ser comunicado, já que os sinais de alerta e as condições em que devem ser reportadas as comunicações são definidas nos normativos emitidos pelos órgãos reguladores.

Os resultados da avaliação são disponibilizados simultaneamente, no SISCOAF, para as instituições comunicantes. As avaliações realizadas em 2014 apresentaram os seguintes resultados:

Tabela 2 - Resultados das avaliações das instituições comunicantes²

Segmento	NOTA 1		NOTA 2		NOTA 3		NOTA 4		NOTA 5		NOTA 6		Total de comunicações avaliadas
	(Insuficiente)				(Regular)		(Bom)		(Muito Bom)		(Excelente)		
	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	
Instituições Financeiras	4.183	17,22	2.029	8,35	2.996	12,34	10.298	42,40	444	1,83	4.338	17,86	24.288
Factoring e securitização de ativos, títulos ou recebíveis mobiliários	1.760	78,29	342	15,21	110	4,89	33	1,47	-	-	3	0,13	2.248
Mercado de Valores Mobiliários	449	21,26	300	14,20	420	19,89	781	36,98	27	1,28	135	6,39	2.112
Mercado Segurador	915	46,59	380	19,35	356	18,13	281	14,31	2	0,10	30	1,53	1.964
Cartões de crédito	527	84,32	47	7,52	35	5,60	16	2,56	-	-	-	-	625
Previdência Complementar	412	79,23	50	9,62	37	7,12	21	4,04	-	-	-	-	520
Loterias	26	9,22	20	7,09	64	22,70	162	57,45	-	-	10	3,55	282
Promoção imobiliária compra/venda imóveis	135	58,70	42	18,26	33	14,35	20	8,70	-	-	-	-	230
Remessas Alternativas de Recursos	81	76,42	14	13,21	9	8,49	2	1,89	-	-	-	-	106
Bens de luxo ou de alto valor	50	57,47	20	22,99	12	13,79	5	5,75	-	-	-	-	87
Contadores - Serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência	14	45,16	5	16,13	7	22,58	4	12,90	-	-	1	3,23	31
Objetos de arte e antiguidades	10	41,67	8	33,33	5	20,83	1	4,17	-	-	-	-	24
Outros setores previstos na Lei nº 9.613/1998	12	63,16	2	10,53	3	15,79	2	10,53	-	-	-	-	19
Transporte e Guarda de Valores	-	-	1	8,33	1	8,33	4	33,33	-	-	6	50	12
Outros serviços de assessoria, consultoria, auditoria, aconselhamento ou assistência	1	20	2	40	1	20	1	20	-	-	-	-	5
Jóias, pedras e metais preciosos	3	75	1	25	-	-	-	-	-	-	-	-	4
Juntas Comerciais	1	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Total	8.579	26,35	3.263	10,02	4.089	12,56	11.631	35,72	473	1,45	4.523	13,89	32.558

Fonte: COAF

² Conceitos: Excelente: comunicação de alta qualidade, que apresenta todas as características requeridas pelo sistema de PLD/FT comunicação; Muito Bom: de boa qualidade, que apresenta várias das características relevantes para o sistema de PLD/FT; Bom: comunicação de qualidade média, que apresenta algumas das características relevantes para o sistema de PLD/FT; Regular: comunicação de relativa qualidade, que apresenta poucas informações relevantes para o sistema de PLD/FT; e Insuficiente: comunicação que não agrega informações relevantes para o sistema de PLD/FT.

Além da divulgação dos resultados da avaliação das comunicações recebidas, o que caracteriza um *feedback* para os comunicantes, o COAF promove encontros presenciais, no formato de treinamentos, reuniões e participações em seminários. Em 2014, esses eventos contaram com a participação de mais de 2.000 representantes de instituições comunicantes.

O aumento da eficiência do sistema de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT) também requer a realização de análises e apresentação de informações, aos órgãos reguladores, sobre as comunicações recebidas das instituições por eles reguladas e fiscalizadas (*feedback* para os órgãos reguladores). As análises são acompanhadas de sugestões acerca dos principais pontos que poderiam ser aprimorados.

Em 2014, essas análises foram encaminhadas ao Banco Central do Brasil (BCB), à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), ao Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) e ao Departamento de Polícia Federal (DPF). Foram apresentadas informações sobre a quantidade de comunicações recebidas, o índice de utilização das comunicações em Relatórios de Inteligência Financeira (RIF), os principais comunicantes, os enquadramentos regulamentares mais utilizados e os resultados da avaliação da qualidade das comunicações.

O COAF apresentou ao BCB o resultado da análise sobre as comunicações recebidas das cooperativas de crédito, abrangendo o período de 01/01/2013 a 30/08/2014. Adicionalmente, também apresentou ao Banco as informações atualizadas sobre as comunicações de provisionamentos para saque em espécie, considerando as alterações promovidas pela Circular nº 3.654/2013, no art. 9º da Circular nº 3.461/2009 (obrigatoriedade do provisionamento para saque em espécie de valor igual ou superior a R\$ 100 mil). Ainda, foram encaminhadas informações sobre as comunicações canceladas pelos comunicantes e análises quanto aos riscos inerentes à realização de comunicações com informações incorretas.

Em relação à PREVIC, foi apresentado o resultado de análise sobre as comunicações oriundas do segmento de previdência complementar, no período de 01/01/2013 e 30/06/2014. Já a análise enviada ao COFECI considerou as comunicações recebidas no período de 01/01/2012 a 31/12/2013. Ao DPF, foi apresentada análise sobre as comunicações recebidas das empresas de transporte e guarda de valores, no período de 01/01/2012 a 31/01/2014.

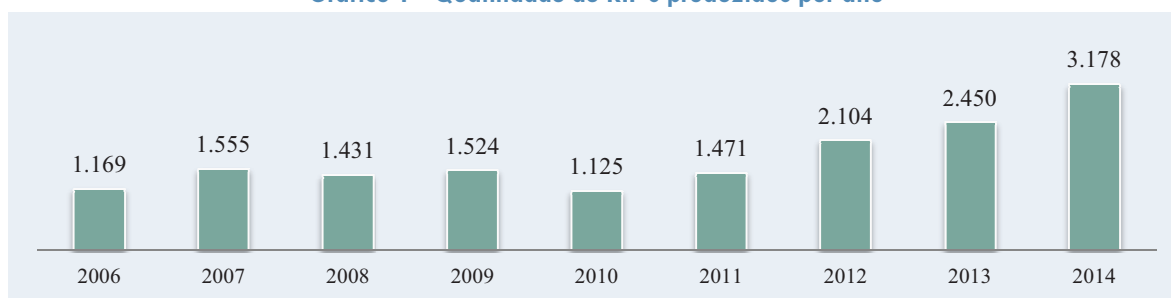
Relatórios de Inteligência Financeira (RIF)

Os resultados do trabalho de recebimento e análise das comunicações de operações suspeitas de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, provenientes dos setores obrigados, são documentados nos Relatórios de Inteligência Financeira (RIF).

Em 2014, foram produzidos 3.178 RIF, sendo 1.358 “de ofício” e 1.820 “de intercâmbio”. Nesses relatórios, foram relacionadas 105.259 comunicações de que trata a Lei nº 9.613/1998, e 77.049 pessoas físicas e jurídicas.

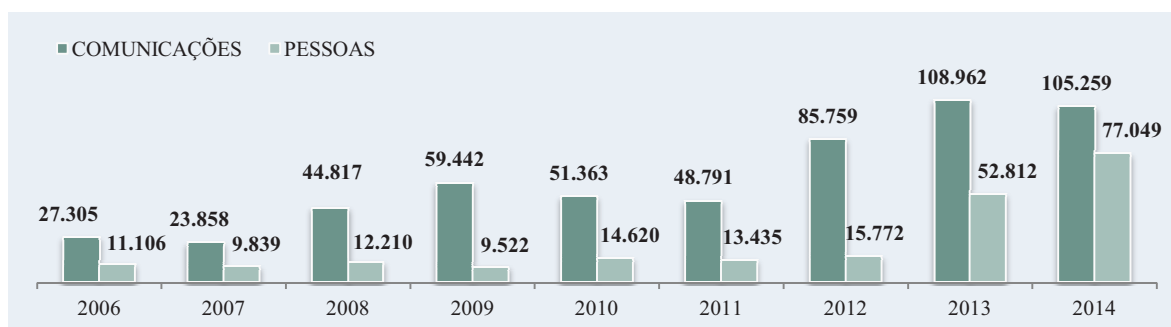
Os gráficos a seguir apresentam a quantidade de RIF produzidos por ano, a quantidade de comunicações utilizadas em sua elaboração e o número de pessoas relacionadas:

Gráfico 1 - Quantidade de RIF's produzidos por ano



Fonte: COAF

Gráfico 2 - Quantidade de comunicações e de pessoas relacionadas nos RIF's por ano



Fonte: COAF

Os Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) produzidos em 2014 foram encaminhados às autoridades competentes, em diferentes Unidades da Federação e no exterior, totalizando 4.485 difusões (por vezes, um mesmo relatório é encaminhado para mais de uma autoridade):

Tabela 3 - Quantidade de RIF encaminhados por Unidade da Federação e para o Exterior

UF	2011	2012	2013	2014	TOTAL	
AC	6	6	7	26	45	0,35%
AL	18	10	11	20	59	0,46%
AM	15	56	42	56	169	1,31%
AP	8	7	18	38	71	0,55%
BA	47	69	79	78	273	2,12%
CE	28	25	28	70	151	1,17%
DF	608	1.126	1.186	1.539	4.459	34,62%
ES	30	30	31	42	133	1,03%
GO	15	65	68	69	217	1,68%
MA	20	71	77	74	242	1,88%
MG	147	160	169	287	763	5,92%
MS	55	60	76	95	286	2,22%
MT	39	41	42	105	227	1,76%
PA	43	62	40	59	204	1,58%
PB	19	25	40	52	136	1,06%
PE	35	49	55	109	248	1,93%
PI	17	20	14	29	80	0,62%
PR	52	88	147	154	441	3,42%
RJ	167	203	207	329	906	7,03%
RN	45	33	60	66	204	1,58%
RO	6	36	48	31	121	0,94%
RR	3	1	4	11	19	0,15%
RS	52	73	106	92	323	2,51%
SC	6	18	41	43	108	0,84%
SE	6	5	8	27	46	0,36%
SP	415	529	796	904	2.644	20,53%
TO	13	45	27	42	127	0,99%
EX	52	36	53	38	179	1,39%
Total Difusões	1.967	2.949	3.480	4.485	12.881	100,00%

Fonte: COAF

* No DF está localizada a sede do Departamento de Polícia Federal, para a qual são encaminhadas cópias dos relatórios enviados ao Ministério Público, nas Unidades da Federação.

** EX (exterior): RIF encaminhados para Unidades de Inteligência Financeira.

Os RIF “de intercâmbio” foram produzidos para responder às solicitações apresentadas por autoridades nacionais e por Unidades de Inteligência Financeira. Por sua vez, parte dos RIF “de ofício” produzidos foram resultados de trabalhos temáticos. Em 2014, esses trabalhos temáticos abordaram os fenômenos da corrupção e dos ilícitos eleitorais.

Em relação à corrupção, foram elaborados 20 RIFs, entre abril e setembro de 2014, que descreveram movimentações financeiras relacionadas a servidores estaduais, municipais e a pessoas expostas politicamente. Esses relatórios citaram 86 pessoas físicas e 53 pessoas jurídicas relacionadas com o fenômeno, as quais movimentaram recursos da ordem de R\$ 190 milhões. A respeito de eventuais ilícitos eleitorais, foram elaborados 65 RIFs no ano de 2014, que tiveram por objeto candidatos a cargos eletivos, as respectivas contas de campanha e outras pessoas a eles relacionados. Este trabalho foi desenvolvido em cooperação com o Tribunal Superior Eleitoral e a Procuradoria-Geral Eleitoral. Os relatórios relacionaram 326 pessoas físicas e 253 pessoas jurídicas e movimentação financeira de aproximadamente R\$ 440 milhões entre 2010 e 2014.

Intercâmbio de Informações

A cooperação e a troca de informações com as autoridades competentes são de grande importância para viabilizar ações rápidas e eficientes na prevenção e no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

O intercâmbio de informações é disciplinado pelo art. 15 da Lei nº 9.613/1998. A solicitação de intercâmbio deve ser apresentada pela autoridade responsável pelo procedimento de investigação, indicando o número e a natureza do procedimento instaurado. A solicitação também deve conter as informações sobre os fundados indícios da existência do ilícito investigado, bem como identificar as pessoas envolvidas na investigação (nome e número do CPF ou CNPJ, conforme o caso).

O intercâmbio de informações com autoridades nacionais é realizado por meio de correspondências (ofícios), ou por meio do Sistema Eletrônico de Intercâmbio (SEI), no SISCOAF. A utilização do SEI tem sido continuamente estimulada, face às suas vantagens, especialmente relacionadas à celeridade e à segurança das informações. Assim, em 2014, foram encaminhados ofícios para os Procuradores-Chefes do Ministério Público Federal que ainda não estavam cadastrados no SEI, com o objetivo de incentivá-los a utilizarem o sistema.

Em 2014, foram realizados 2.971 intercâmbios de informações com autoridades nacionais. Desse total, mais de 70% dos intercâmbios foram realizados por meio do SEI. Em relação aos intercâmbios realizados com autoridades policiais e com o Ministério Público, 87% foram realizados por meio do SEI. Cabe ressaltar que os intercâmbios com autoridades policiais e com o Ministério Público responderam por 75% do total de intercâmbios realizados pelo COAF.

Tabela 4 - Intercâmbio de informações com autoridades nacionais

	2003-2013	2014	Total
Departamento de Polícia Federal	6.168	741	6.909
Polícia Civil	1.267	435	1.702
Sub-total	7.435	1.176	8.611
Ministério Público Federal	1.850	226	2.076
Ministério Público Estadual	4.947	801	5.748
Procuradoria Geral da República	13	19	32
Outros do Ministério Público	14	4	18
Sub-total	6.824	1.050	7.874
Justiça Federal	1.601	118	1.719
Justiça Estadual	1.681	279	1.960
Outros – Poder Judiciário	389	206	595
Sub-total	3.671	603	4.274
Receita Federal do Brasil - RFB	567	106	673
Controladoria Geral da União - CGU	471	14	485
Comissão Parlamentar de Inquérito	72	1	73
Diversos	459	21	480
Sub-total	1.567	142	1.709
Total	19.497	2.971	22.468

Fonte: COAF

Em 2014, ampliaram-se no SISCOAF os registros no módulo “difusão”. Esse módulo permite que as autoridades destinatárias dos RIF registrem as informações sobre o tratamento dispensado ao Relatório recebido.

Tais informações são fundamentais para implementar um processo eletrônico de *feedback*, nos termos das melhores práticas internacionais recomendadas pelo GAFI. Adicionalmente, propicia informações sobre os procedimentos adotados pelos destinatários dos RIF. O *feedback* é um importante instrumento para avaliar a efetiva contribuição dos Relatórios para os trabalhos de investigação e, conseqüentemente, para o aperfeiçoamento do trabalho de inteligência financeira.

Até dezembro de 2014, foram efetuados 298 registros de *feedback* pelas autoridades destinatárias:

Tabela 5 - Registros de feedback efetuados pelas autoridades destinatárias

Órgão	Ação de improbidade administrativa	Ação penal	Condenação do réu	Denúncia	Inquérito policial	Mandado de Procedimento Fiscal	Peças de Informação	Procedimento Pesquisa e Investigação	Procedimento Investigatório Criminal	Processo Administrativo Punitivo	Promoção de arquivamento (administrativo)	Total
Departamento de Polícia Federal	-	-	-	-	36	-	19	1	-	-	-	56
Ministério Público	1	2	1	2	5	-	129	1	23	-	-	164
Ministério Público Federal	-	2	-	7	1	-	12	-	1	-	-	23
Polícia Civil	-	-	1	-	16	-	21	-	-	-	-	38
Receita Federal do Brasil	-	-	-	3	-	1	3	-	-	-	-	7
Outros	-	-	-	-	-	-	1	-	-	8	1	10
Total	1	4	2	12	58	1	185	2	24	8	1	298

Fonte: COAF

Além das autoridades nacionais, o COAF realiza intercâmbio de informações com as Unidades de Inteligência Financeira (UIF) integrantes do Grupo de Egmont (foro internacional que tem como objetivo estimular a cooperação para a rápida troca de

informações entre as UIF dos diversos países membros). Para tanto, a Unidade de Inteligência Financeira deve estar autorizada por lei a trocar informações de inteligência financeira com as congêneres estrangeiras e possuir salvaguardas adequadas, incluindo disposições de confidencialidade, a fim de assegurar que as trocas de informações estejam de acordo com os princípios fundamentais, nacionais e internacionais, e em conformidade com as suas obrigações em matéria de proteção do sigilo do dado ou informação.

O intercâmbio com as UIF segue os mesmos requisitos exigidos para o intercâmbio com autoridades nacionais. Além desses, são também necessárias informações sobre a existência de relação entre as pessoas ou o caso suspeito, e o país alvo da solicitação. As informações trocadas entre as UIF não podem ser divulgadas sem o consentimento prévio e formal da UIF requerida.

O quadro a seguir apresenta o número de intercâmbios realizados com outras UIF, em 2014, via Rede Egmont (rede informatizada utilizada para a troca de informações entre as UIF integrantes do Grupo de Egmont):

Tabela 6 - Intercâmbio de informações com outras UIF em 2014

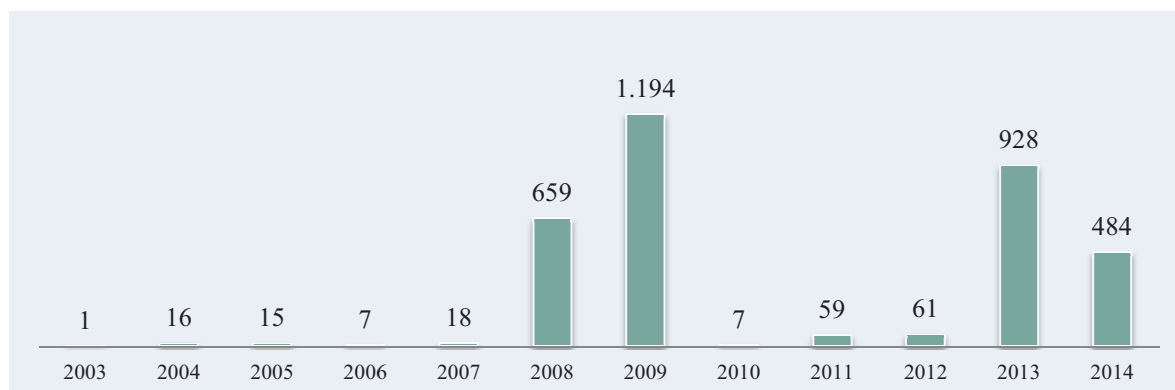
Região da UIF	Pedidos Recebidos	Pedidos Enviados
Europa	45	30
América do Sul	31	2
América do Norte	4	13
Ásia	4	3
América Central/Caribe	15	9
África	2	1
Oceania	1	0
Total	102	58

Fonte: COAF

Bloqueio de recursos

O trabalho de inteligência financeira realizado pelo COAF contribui para viabilizar o bloqueio, pelas autoridades competentes, de valores em contas correntes, fundos de investimentos e previdências privadas pertencentes a pessoas investigadas por crime de lavagem de dinheiro ou outros ilícitos, no Brasil e no exterior. Em 2014 foram bloqueados R\$ 484 milhões.

Gráfico 3 - Bloqueio de valores - Ano a ano (R\$ milhões)



Fonte: COAF

Parte significativa dos bloqueios realizados em 2014 abrangeu recursos de pessoas investigadas em operações do Departamento de Polícia Federal, Ministério Público Federal e Estadual e Polícias Civis, como Operação Sustenido, Operação Ararath, Operação Trevo e Operação Lava Jato. As comunicações recebidas dos setores obrigados permitiram detectar a existência de valores nesse segmento e o repasse de informações às autoridades competentes para, tempestivamente, adotarem as providências para o bloqueio.

Supervisão

Em conformidade com o parágrafo 1º do art. 14 da Lei nº 9.613/1998, ao COAF competem também atividades de regulação, fiscalização e aplicação de penas administrativas em matéria de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT).

As ações de supervisão conduzidas pelo COAF alcançam tanto pessoas físicas quanto jurídicas (pessoas obrigadas) que desempenhem, ainda que eventualmente, atividades relacionadas no art. 9º da Lei nº 9.613/1998, para as quais não exista órgão próprio fiscalizador ou regulador.

São exemplos de atividades supervisionadas pelo COAF quanto à conformidade com a legislação de PLD/FT: fomento comercial (*factoring*), comércio de joias, pedras e metais preciosos e comércio de bens de luxo ou de alto valor.

O COAF, ademais de fiscalizar as pessoas por ele reguladas, busca também orientá-las a respeito das exigências legais a que estão sujeitas, seja por meio de eventos presenciais, seja pelo uso de tecnologias de comunicação³. Objetiva-se, com isso, prestar aos supervisionados os esclarecimentos necessários sobre suas obrigações em matéria de PLD/FT, tais como: cadastramento no COAF; identificação e cadastro de clientes; registro de transações; adoção de procedimentos, políticas e controles internos; comunicação de operações financeiras ou de sua não ocorrência.

Iniciativas como essas contribuem para a maior conscientização sobre o papel desempenhado pelo setor privado no sistema antilavagem e sobre o risco de imagem assumido por quem não cumpre as normas do COAF, situação esta que pode resultar em punição tanto para a pessoa regulada quanto para seus administradores.

A Supervisão realizada pelo COAF, em matéria de PLD/FT, compõe-se por três atividades: regulação, fiscalização e aplicação de penas administrativas.

Tabela 7 - Atividades exercidas pela Supervisão

Regulação	Fiscalização	Aplicação de Penas Administrativas
<ul style="list-style-type: none">✓ Propor regulamentação para o universo fiscalizável do COAF;✓ Acompanhar regulamentação de outros setores;✓ Orientar as pessoas obrigadas quanto à interpretação das normas do COAF.	<ul style="list-style-type: none">✓ Gerenciar o cadastro das pessoas reguladas pelo COAF;✓ Monitorar o risco do universo fiscalizável do COAF;✓ Fiscalizar conformidade com normas do COAF;✓ Fornecer <i>feedback</i> aos setores supervisionados pelo COAF.	<ul style="list-style-type: none">✓ Apurar prática infracional;✓ Gerenciar o Processo Administrativo Punitivo (PAP);✓ Zelar pelo cumprimento das decisões do COAF;✓ Consolidar e disseminar a jurisprudência do Plenário.

Fonte: COAF

³ Portal na internet: www.coaf.fazenda.gov.br e Central de Atendimento: 0800-9782332.

Regulação

Com o advento da Lei nº 12.683/2012, que dispõe sobre os arranjos de pagamento e as instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), as atividades de administração de cartões de crédito e remessadoras de valores passam a ser reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB), inclusive no que diz respeito à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, obrigações até então reguladas pelo COAF.

O COAF foi responsável pela coordenação da Ação 4 da ENCCLA, cujo objeto foi avaliar a efetividade das disposições da Lei de Lavagem de Dinheiro quanto aos seus aspectos operacionais. O escopo da Ação, proposto por este Órgão, compreendeu a análise da matriz de competências para regulação, apresentada pelo COAF, no intuito de identificar os efetivos reguladores para aqueles setores obrigados que ainda não possuem regulamentação própria.

Em 1º de dezembro de 2014, foi publicada a Carta Circular COAF nº 1, que divulga os novos procedimentos a serem adotados pelas pessoas físicas e jurídicas reguladas pelo COAF, no que concerne ao cadastramento destas pessoas no COAF, obrigação trazida no inciso IV, art. 10 da Lei nº 9.613/1998. A assunção desta Carta Circular, aplicável a todos os setores obrigados regulados pelo COAF, incluídas as empresas de fomento comercial (*factoring*), levou à publicação da Instrução Normativa nº 3/2014, na mesma data, revogando a Instrução Normativa nº 2/2005, que tratava dos procedimentos de cadastro para empresas de *factoring*.

Colaboração com outros órgãos reguladores

A introdução de novos setores obrigados, pela Lei nº 12.683/2012, significou, em alguns casos, a identificação de novos órgãos reguladores. A colaboração do COAF, ao compartilhar sua experiência e fornecer insumos para balizar regulamentações, resultou na aprovação de normas de PLD/FT, em 2014. Foi publicada normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), e atualizada a Resolução do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI), conforme se pode verificar na Tabela 8, a seguir.

Tabela 8 - Novos Normativos

Órgão	Normativo	Entrada em vigência	Público alvo
Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI)	Instrução Normativa DREI nº 24, de 4 de junho de 2014	06/06/2014	Juntas comerciais
Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI)	Resolução COFECI nº 1.336, de 20 de outubro de 2014	09/02/2015	Corretores de imóveis
Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC)	Instrução PREVIC nº 18, de 24 de dezembro de 2014	26/12/2014	Entidades fechadas de previdência complementar

Fonte: COAF

Fiscalização

O universo fiscalizável do COAF

No que diz respeito aos setores obrigados, a Lei nº 12.683/2012, que alterou a Lei nº 9.613/1998, acrescentou várias atividades sujeitas a mecanismos de controle de PLD/FT, aumentando significativamente o número de pessoas obrigadas. Dessas, algumas já possuem órgão fiscalizador ou regulador definido; já outras, por não o possuírem, encontram-se sob a supervisão do COAF, constituindo o seu universo fiscalizável.

A identificação do universo fiscalizável é um grande desafio. Como o COAF não possui a competência de autorizar atividades, nem sempre é possível precisar o número de pessoas obrigadas que compõe determinado segmento. Diante desse contexto, para estimar o número mais próximo do universo fiscalizável real, utiliza-se a relação de empresas que integram a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE. A Tabela 9, a seguir, mostra um panorama do universo fiscalizável estimado.

Tabela 9 - Universo Fiscalizável estimado (31/12/2014)

Segmento	UFC estimado
Bens luxo ou de alto valor	81.001
Jóias, pedras e metais preciosos	37.189
Fomento comercial (<i>factoring</i>)	8.762
Objetos de arte e antiguidades	7.808
Bolsa de mercadorias	25
Cartões de crédito ou credenciamento	510
Remessa alternativa de recursos	-
Serviços de assessoria *	-
Total	135.295

Fonte: RFB/COAF

* O segmento compreende pessoas físicas ou jurídicas não submetidas à regulação de órgão próprio regulador.

Desde o início de 2014, o SISCOAF apresenta uma nova funcionalidade, a qual se mostra de grande valia para a atividade de Supervisão. Esta funcionalidade permite identificar o universo fiscalizável do COAF, por meio dos CNAE ativos registrados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Por meio dessa ferramenta, a Supervisão consegue ter uma melhor noção dos segmentos obrigados e de suas características, uma vez que é possível quantificar e escalonar as pessoas jurídicas reguladas pelo COAF, por meio de variáveis como capital social, porte, UF, número de filiais e até mesmo a situação cadastral atual.

Assim, o módulo do universo fiscalizável do COAF permite à Supervisão, de maneira mais célere, implementar ações para abordagens estratégicas. Também permite a seleção das variáveis acima apontadas para que essas ações possam ser concentradas nas pessoas obrigadas de maior risco, fortalecendo a aplicação da abordagem baseada no risco. As pessoas físicas, ao se cadastrarem no COAF, também passam a integrar o universo fiscalizável, podendo, assim, ser objeto de ações estratégicas.

Cadastro de Pessoas Obrigadas no COAF

O cadastramento obrigatório junto ao órgão fiscalizador ou regulador está previsto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 9.613/1998. Portanto, devem se cadastrar no COAF somente as pessoas físicas e jurídicas que não possuam órgão fiscalizador ou regulador próprio. Já as demais pessoas obrigadas devem se cadastrar junto ao seu órgão regulador e, posteriormente, fazer sua habilitação no SISCOAF para fins de comunicação de operações.

Nesse contexto, necessário se faz distinguir os conceitos de “cadastro” e de “habilitação”: o primeiro refere-se ao dever de manter cadastro no órgão regulador ou fiscalizador próprio e, na falta deste, no COAF; o segundo refere-se a todas as pessoas obrigadas e se destina a viabilizar o envio das comunicações, de que trata o inciso II do art. 11 da Lei nº 9.613/1998, por meio do SISCOAF, incluindo aquelas com regulador próprio.

Do total estimado em mais de 130 mil pessoas obrigadas, sob regulação do COAF, 11.963 se encontram cadastradas espontaneamente, com destaque para o segmento de fomento comercial (6.732), conforme demonstrado abaixo.

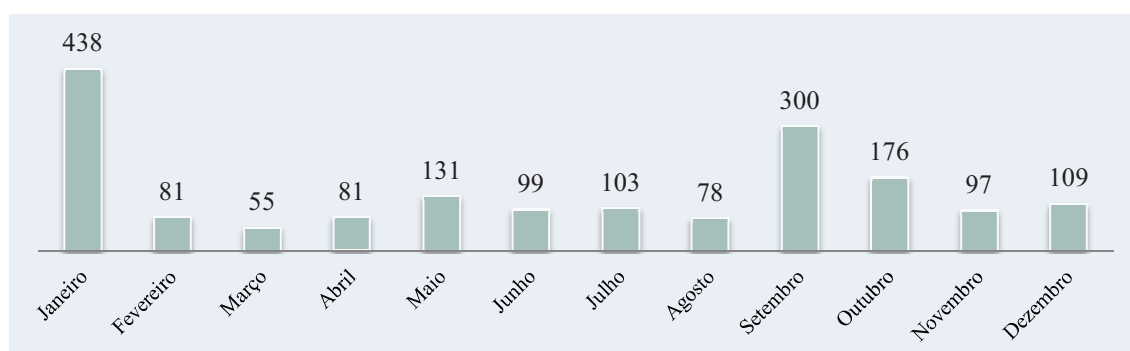
Tabela 10 - Quantidade de cadastros por segmento do universo fiscalizável (31/12/2014)

Segmento	Qde. Cadastros
Bens luxo ou de alto valor	1.831
Jóias, pedras e metais preciosos	1.602
Fomento comercial (<i>factoring</i>)	6.732
Objetos de arte e antiguidades	263
Bolsa de mercadorias	15
Cartões de crédito	92
Remessas alternativas de recursos	9
Serviços de assessoria	1.419
Total	11.963

Fonte: RFB/COAF

No Gráfico 4, é possível verificar os meses em que houve pico no número de cadastramentos de pessoas obrigadas, com destaque para os meses de janeiro (438) e setembro (300).

Gráfico 4 - Cadastramentos ao longo de 2014 no COAF (31/12/2014)



Fonte: COAF

Destaca-se que o segmento de bens de luxo ou alto valor correspondeu a 33,7% do total de cadastramentos ao longo de 2014. Da análise do Gráfico 4, verifica-se, em especial, que, no mês de setembro, houve 300 cadastramentos no COAF. Em grande parte, esse número é consequência de uma ação piloto de cadastramento, desenvolvida naquele mês. A ação traduziu-se no acionamento de pessoas obrigadas, de quatro segmentos (bens de luxo ou alto valor; *factoring*; joias, pedras e metais preciosos; e objetos de arte e antiguidades), por meio de ofício, enviado por meio eletrônico (e-mail) ou pelos correios.

O relatório que apresentou os resultados dessa ação indicou que o índice de cadastramento, no universo da ação piloto, ficou em 12,8%, variando entre as pessoas obrigadas que foram acionadas por e-mail (8,13%) e as que foram acionadas por meio de correspondência (32%). A Tabela 11, abaixo, mostra esses números.

Tabela 11 - Índice de Cadastramento da Ação Piloto

Meio	Acionados	Cadastrados	%
Correios	200	64	32
E-mail	800	64	8
Total	1.000	128	12,8

Fonte: COAF

Além disso, ressalta-se que o índice variou conforme o segmento. O setor de fomento comercial (*factoring*) obteve destaque, com 100 acionados e 27 cadastrados. A Tabela 12, a seguir, apresenta os números da ação piloto por segmento.

Tabela 12 - Índice de Cadastramento da Ação Piloto por segmento

Segmento	Acionados	Cadastrados	%
Joias	300	25	8,3
Fomento comercial (<i>Factoring</i>)	100	27	27,0
Bens de luxo	450	55	12,2
Antiguidades	150	21	14,6
Total	1.000	128	12,8

Fonte: COAF

A ação piloto foi considerada relevante como base para o planejamento de ações futuras envolvendo o universo fiscalizável, tendo em vista que o desafio posto ao COAF é o de motivar o cadastramento, nos termos da Lei nº 9.613/1998, da maior parte das mais de 130 mil pessoas obrigadas. Isso porque, somente a partir do cadastramento é possível estabelecer uma relação efetiva entre fiscalizador e fiscalizado, e, por conseguinte, aprimorar o sistema de PLD/FT, no âmbito do universo fiscalizável.

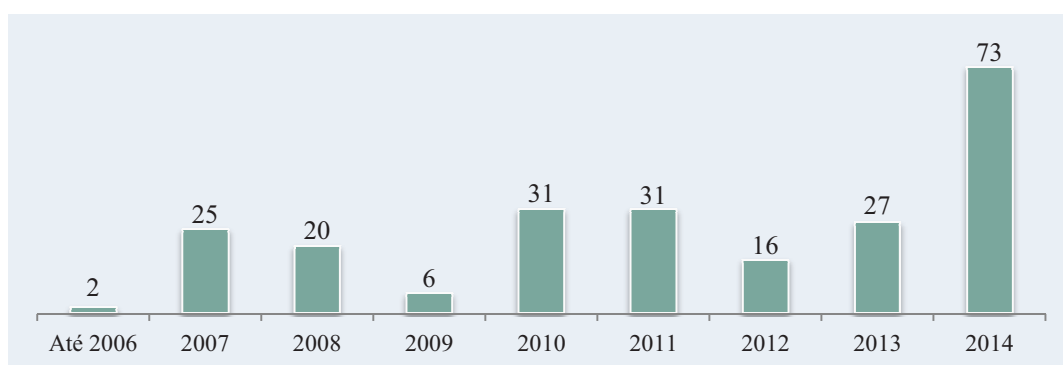
Deve-se ressaltar ainda o novo sistema de cadastramento do COAF, implementado ao final de 2014, que permite um processo de cadastro e validação mais célere, tendo por base a atividade desempenhada pelo CNPJ, apontada pela Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, informação que diminui a margem de erro na identificação do segmento.

Ao preencher o cadastro, além dos dados de identificação, são coletadas informações econômico-financeiras que permitem melhor conhecer o perfil da pessoa obrigada e do segmento, possibilitando assim mensurar o impacto de eventuais riscos de descumprimento de obrigações de PLD/FT.

Averiguações Preliminares (AP)

A Averiguação Preliminar é uma das ferramentas utilizadas pela fiscalização do COAF para verificar o nível de conformidade das pessoas obrigadas no que diz respeito a PLD/FT. Desde 2004 até a data de 31 de dezembro de 2014, 231 Averiguações Preliminares foram concluídas. Com base na análise do Gráfico 5, pode-se notar que o número anual de AP cresceu nos últimos anos.

Gráfico 5 - Averiguação Preliminar concluída por ano



Fonte: COAF

Em 2012, a fiscalização do COAF teve como foco o segmento de joias, pedras e metais preciosos, o que fez com que, em 2013, importante parcela das AP concluídas envolvesse pessoas obrigadas desse setor. Mais especificamente, ao final daquele ano, o segmento representaria 25 das 27 Averiguações Preliminares concluídas.

Posteriormente, tendo em vista a regulamentação do segmento de bens de luxo ou de alto valor, por meio da Resolução COAF nº 25/2013, este setor passou também a integrar o foco da fiscalização. Esse fato refletiu-se no corrente ano, tendo o segmento de bens de luxo ou de alto valor totalizado 35 das 73 Averiguações Preliminares concluídas. Esses números podem ser verificados na Tabela 13.

Tabela 13 - Averiguação Preliminar concluída por segmento fiscalizável (2004 a 2014)

Segmento	2004 a 2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
Bens de luxo de alto valor	-	-	-	-	-	35	35
Bolsas de mercadorias *	1	-	-	-	-	-	1
Cartões de crédito*	-	4	-	-	-	-	4
Fomento comercial (<i>factoring</i>)	49	27	30	9	1	14	130
Joias, pedras e metais preciosos	2	-	1	7	25	23	58
Objetos de arte e antiguidades	1	-	-	-	-	1	2
Remessas alternativas de valores	-	-	-	-	1	-	1
Total	53	31	31	16	27	73	231

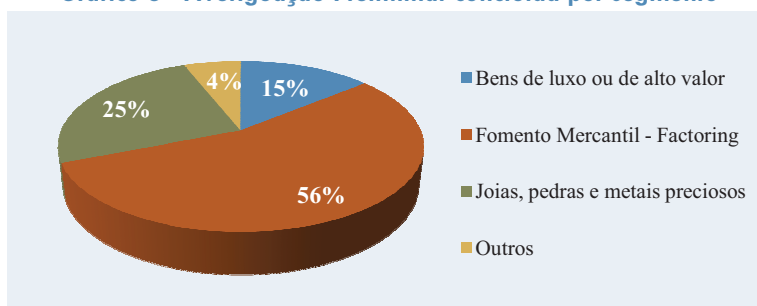
Fonte: COAF

* À época sob supervisão do COAF

Das 73 AP concluídas em 2014, 35 referiam-se a pessoas obrigadas do segmento de bens de luxo ou de alto valor, 23 do segmento de joias, pedras e metais preciosos, 14 do segmento de fomento comercial (*factoring*) e uma do segmento de objetos de arte e antiguidades.

Tendo em vista as AP realizadas pelo COAF até momento, é possível constatar que o segmento de fomento comercial (*factoring*) apresenta destaque. A seguir, o Gráfico 6 mostra que esse segmento ainda representa a maior parte das 231 averiguações concluídas desde 2004. Todavia, mais recentemente, com a abertura de AP para os segmentos de joias, pedras e metais preciosos e bens de luxo ou de alto valor, esses passaram a representar, ao final de 2014, importante parcela do montante total de AP concluídas.

Gráfico 6 - Averiguação Preliminar concluída por segmento



Fonte: COAF

Historicamente, o COAF empreendeu 243 AP, das quais 12 ainda estão em andamento. Do total de 231 concluídas, 64 redundaram em arquivamento, 128 em processo administrativo punitivo e 39 em recomendações, conforme tabela abaixo.

Tabela 14 - Histórico geral de Averiguação Preliminar

Segmento	Andamento	Arquivamento	Recomendação	PA	Total
Bens de luxo ou de alto valor	10	2	17	16	45
Bolsa de mercadorias	-	1	-	-	1
Cartões de crédito*	-	4	-	-	4
Fomento comercial (<i>factoring</i>)	2	35	11	84	132
Joias, pedras e metais preciosos	-	22	9	27	58
Objetos de arte e antiguidades	-	-	1	1	2
Remessa alternativa de valores	-	-	1	-	1
Total	12	64	39	128	243

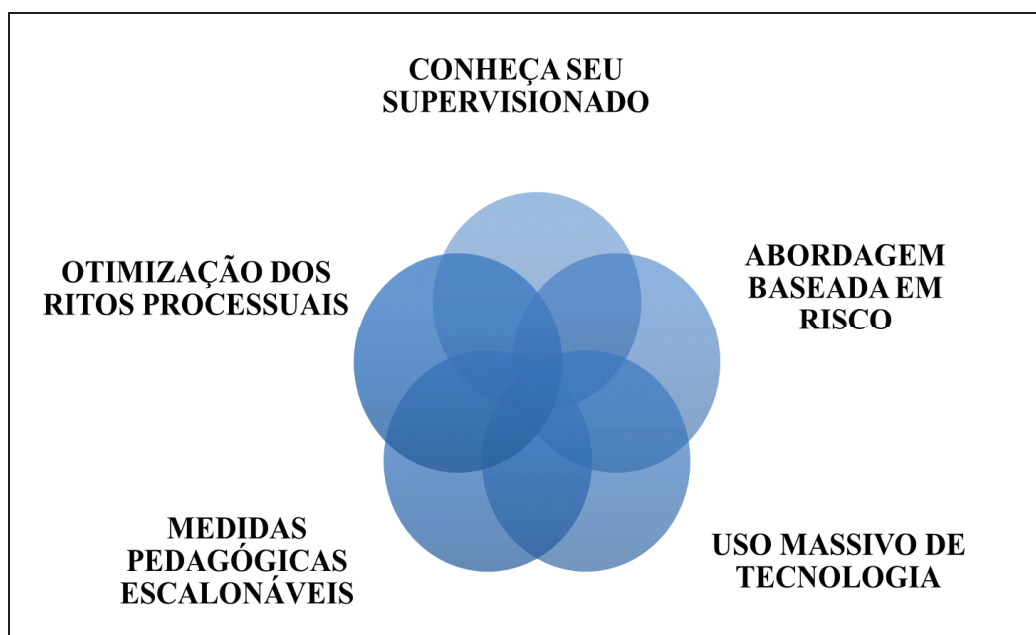
Fonte: COAF

* À época sob Supervisão do COAF

Aperfeiçoamento da Supervisão do COAF

A Supervisão do COAF encontra-se apoiada em cinco pilares que, acredita-se, são cruciais para o adequado processo de fiscalização das pessoas obrigadas.

Figura 3 - Pilares da Supervisão do COAF



Para a operacionalização desses pilares, é preciso, primeiramente, inteirar-se das características específicas dos setores que se encontram sob fiscalização do COAF. Esse objetivo é alcançado por meio da política “Conheça Seu Supervisionado”, que tem, como aspecto fundamental, a identificação das potenciais pessoas obrigadas seguida dos seus respectivos cadastros junto ao COAF. A qualificação completa e atualizada da empresa é coletada com o cadastramento.

Após o cadastramento, é estabelecido um canal de relacionamento da pessoa obrigada com o COAF, denominado “SUPERVIA”, que permite a interação entre o Órgão e seus supervisionados. Em especial, o canal de relacionamento é o meio que permite, às pessoas obrigadas, o cumprimento de todas suas obrigações de PLD/FT junto ao COAF, tais como comunicações de operações, atualizações cadastrais, avaliações eletrônicas de conformidade, averiguações preliminares, consulta de cadastro de PEP (Pessoas Expostas Politicamente), troca de informações, *upload* de documentos, sem prejuízo da integração de novas funcionalidades. Por outro lado, a ferramenta permite, ao COAF, acionar, individual ou coletivamente, as pessoas obrigadas e disseminar conhecimentos para fins de supervisão.

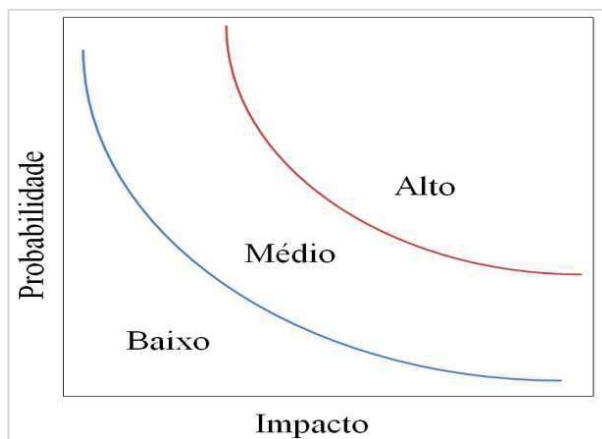
O segundo pilar, “Abordagem Baseada em Risco”, fundamenta-se na Recomendação 1 do Grupo de Ação Financeira (GAFI), que prega que os Supervisores devem adotar um conjunto flexível de medidas para garantir que a aplicação de recursos e esforços em PLD/FT seja proporcional aos riscos identificados e, assim, direcioná-los da maneira mais eficiente possível.

Essa abordagem baseada em risco permite ao COAF adequar o tipo de instrumento de fiscalização ao grau de risco representado pela pessoa obrigada, face ao impacto para o

sistema de PLD/FT, na possibilidade do seu descumprimento. Ou seja, para situações de menor risco, aplica-se um instrumento de menor complexidade, a Averiguação Eletrônica de Conformidade (AVEC), para os casos de maior impacto, a Averiguação Preliminar.

A operacionalização dessa abordagem acontecerá por meio da Matriz de Gerenciamento de Riscos e Prioridades da Supervisão, desenhada para este fim específico e customizada para gerenciar os riscos individuais e coletivos relativos às pessoas reguladas.

Figura 4 - Matriz de Gerenciamento de Riscos e Prioridades de Supervisão



Contudo, para viabilização dos pilares “Conheça Seu Supervisionado” e “Abordagem Baseada em Risco”, mister se faz o “Uso Massivo de Tecnologia”, pois esse, além de possibilitar o alcance de um grande número de pessoas obrigadas, possibilita também o tratamento sistêmico de informações, potencializando os resultados. O uso massivo da tecnologia permite a tomada de medidas mais céleres e abrangentes de fiscalização das pessoas obrigadas, além de melhorar o custo-benefício do processo de fiscalização, em termos de recursos e de tempo, possibilitando a concentração de esforços nos casos de maior impacto/probabilidade de não-conformidade com as regras de PLD/FT.

Atualmente, o processo de averiguação das pessoas obrigadas compreende, além da Averiguação Preliminar (AP), a Averiguação Eletrônica de Conformidade (AVEC), novo instrumento de fiscalização em processo de implementação sistêmica.

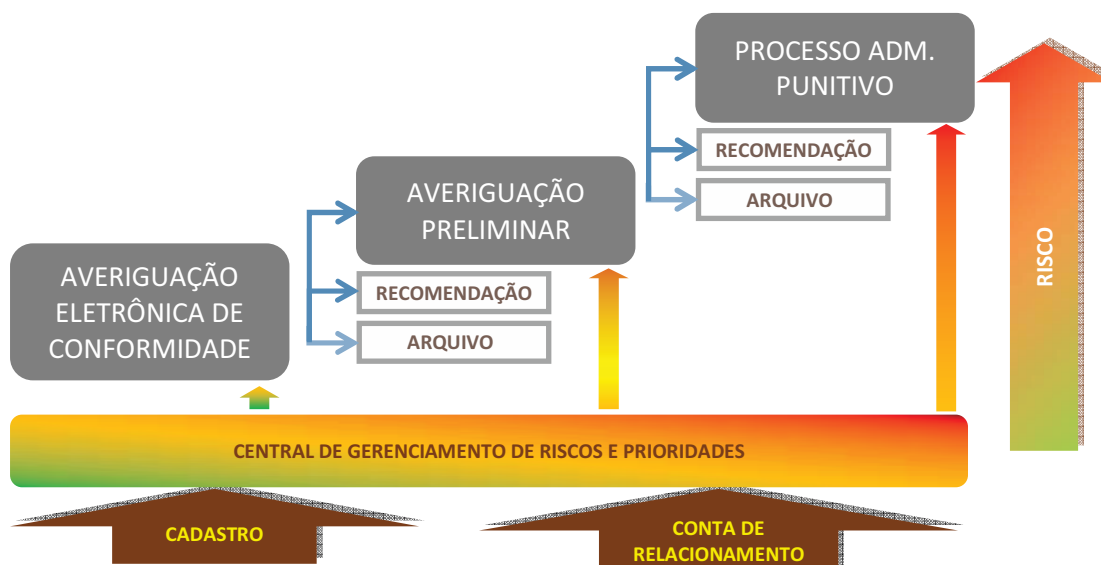
A AVEC consiste em uma avaliação do grau de conformidade das pessoas obrigadas, que abrange aspectos relacionados a cadastro de clientes, registro de operações, comunicações ao COAF, procedimentos de PLD/FT e capacitação de empregados. Com as informações obtidas, o sistema calcula o grau de conformidade da empresa e, automaticamente, indica os resultados da autoavaliação, que pode ter como consequências possíveis: arquivamento ou recomendação de aperfeiçoamento, com ou sem acompanhamento, ou ainda abertura de Averiguação Preliminar. A AVEC permite alcançar, concomitantemente, múltiplas pessoas obrigadas, tornando possível a fiscalização em massa, bem como o acompanhamento sistêmico, potencializando a capacidade de supervisão do COAF.

A AVEC será aplicada exclusivamente por meio eletrônico às pessoas obrigadas que possuam acesso à SUPERVIA. Os resultados da AVEC devem, juntamente com atributos cadastrais, alimentar a Matriz de Gerenciamento de Riscos e Prioridades da Supervisão.

Por sua vez, a Averiguação Preliminar aplica-se às situações de maior risco e impacto, bem como aos descumprimentos objetivos relacionados a obrigações da Lei nº 9.613/1998 e normas do COAF, tais como ausência de cadastro no COAF e ausência de comunicação de não ocorrência de operações.

Os instrumentos de fiscalização, acima apresentados, representam o pilar das “Medidas Pedagógicas Escalonáveis”, vez que são utilizados a partir do grau de risco, com a consequente aplicação de medidas, de acordo com o caso específico.

Figura 5 - Medidas Pedagógicas Escalonáveis



Aplicação de Penas Administrativas

Apuração de Prática Infracional e o Processo Administrativo Punitivo

Quando a ação fiscalizadora do COAF constata o descumprimento da legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT) pelo supervisionado, propõe-se a instauração do devido processo legal para a apuração das condutas imputadas.

A apuração de prática infracional dá-se por meio de processo administrativo de natureza punitiva, cujo teor é de acesso restrito às partes interessadas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A decisão relativa a Processo Administrativo Punitivo (PAP) é adotada pelo Plenário do COAF em sessão de julgamento. Da decisão, os interessados poderão interpor recurso voluntário em petição apresentada ao COAF e endereçada ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN), unidade do Ministério da Fazenda que atua como segunda e última instância administrativa.

A cobrança de multa pecuniária devida e não paga após decisão definitiva do Plenário é conduzida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), unidade fazendária que responsável pela inscrição do crédito em Dívida Ativa da União.

Otimização do Rito Processual

O ano de 2014 foi, em grande medida, dedicado à implementação de projetos de otimização do rito processual de forma a viabilizar o tratamento do volume crescente de ações de fiscalização que culminem na instauração de Processos Administrativos Punitivos.

Com esse intuito, a atividade de apuração de prática infracional em matéria PLD/FT adotou novos procedimentos direcionados à simplificação de seu rito processual, de forma a se obter maior celeridade, sem comprometer aspectos de segurança e transparência. Ao longo de 2014, as principais inovações foram:

- ✓ a operacionalização de previsões regimentais que permitem o tratamento conjunto de processos conexos. Esta medida, associada à padronização de documentos de PAP, estabelece as bases para que, em 2015, o processamento de ações de fiscalização ganhe escala;
- ✓ o refinamento do controle dos PAP, propiciando seu completo monitoramento desde a instauração até o encerramento;
- ✓ o aperfeiçoamento de rotinas em sessões plenárias, viabilizando redução do tempo médio gasto por julgamento;
- ✓ divulgação de balanços periódicos sobre os PAP distribuídos ao Plenário. Combinado com o levantamento prévio de intenções de pauta de julgamentos, essa inovação contribuiu para a diminuição no tempo médio de relatoria (vide tópico “PAP em Perspectiva”).

Se 2014 foi um ano de implementação de inovações, 2015 será o de materialização de resultados mais expressivos em ações de Supervisão dos setores regulados pelo COAF.

Para tanto, iniciou-se também o mapeamento dos processos de trabalho relacionados à atividade de apuração de prática infracional, como etapa preliminar ao projeto de informatização do Processo Administrativo Punitivo do COAF.

PAP em Perspectiva

Os esforços de otimização do rito processual empreendidos no curso de 2014 permitiram que alguns frutos fossem colhidos ainda no mesmo ano.

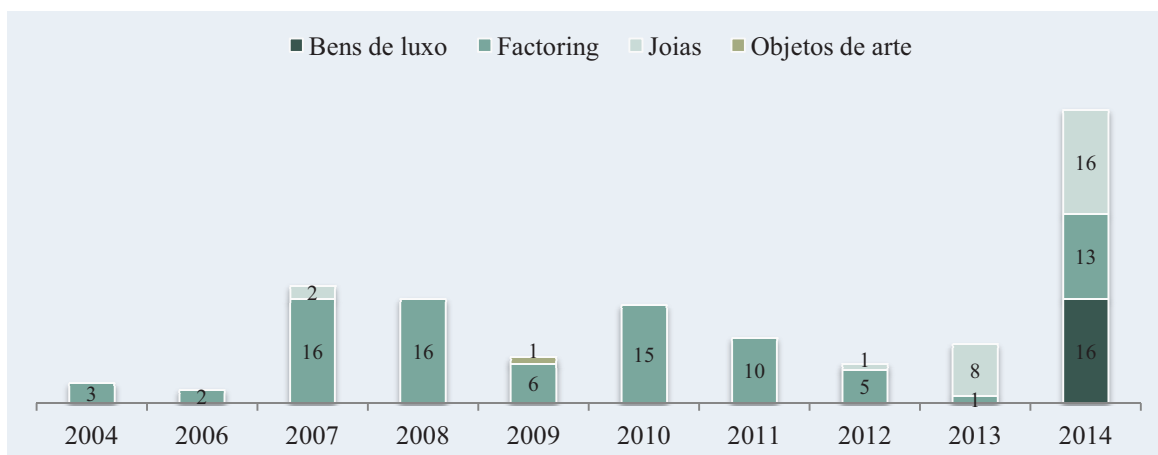
É de se destacar, em particular, a quantidade de PAP instaurados pelo COAF, cujo incremento foi de 400% em relação ao ano anterior. Os 45 processos abertos neste ano - equivalentes a mais da metade do total de PAP até então instaurados pelo Conselho - representam resposta à ampliação de demanda resultante do aprimoramento do modelo de supervisão do COAF.

Dos 45 PAP abertos em 2014, 20 foram instaurados por infração de natureza objetiva - não cadastro do regulado no COAF (art. 10, inc. IV, da Lei nº 9.613/1998). Os resultados positivos já são perceptíveis: 55% das partes interessadas regularizaram seu cadastro no COAF até o final do ano.

Do total de PAP instaurados em 2014, 16 abrangeram empresas do ramo de bens de luxo ou de alto valor; 16 de joias, pedras ou metais preciosos; e 13 de fomento comercial (*factoring*).

O COAF instaurou 131 PAP ao longo de sua história, assim distribuídos: 87 no setor de fomento comercial (*factoring*); 27 no comércio de joias, pedras e metais preciosos; 16 no de bens de luxo ou de alto valor e 1 no comércio de objetos de arte e antiguidades.

Gráfico 7 - PAP Instaurado por Ano e Setor Regulado



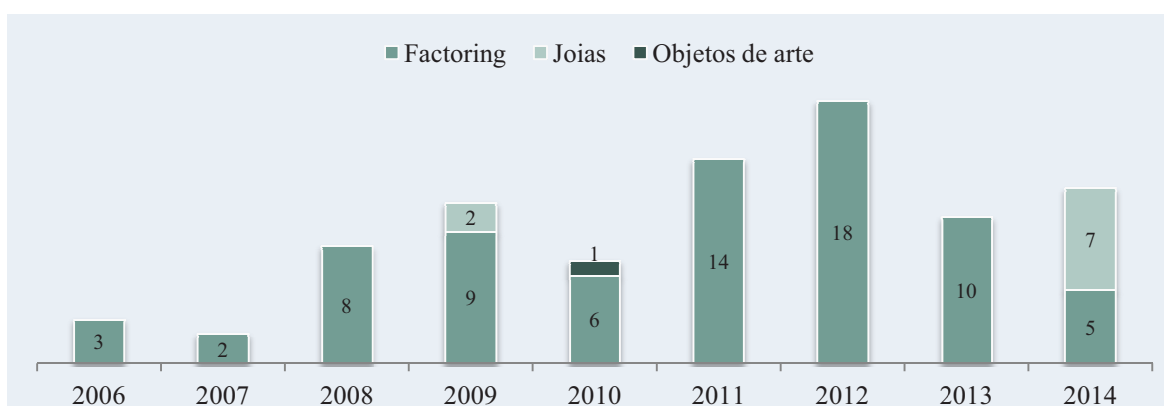
Fonte: COAF

No universo de PAP instaurados pelo COAF desde 2004, constaram pessoas reguladas e seus administradores domiciliados em 23 das 27 unidades da federação. Os estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais juntos responderam por quase a metade (49,6 %) do total de processos instaurados.

Foram julgados 12 processos nas 6 sessões de julgamento realizadas em 2014, resultando em um total de 85 PAP decididos pelo Plenário do COAF (Gráfico 8).

As medidas de otimização do rito processual, implementadas desde meados de 2013, proporcionaram significativa redução no tempo médio de permanência de PAP⁴ no COAF. Em 2014, essa média foi de 1 ano e 2 meses, menos da metade daquela observada no ano anterior, da ordem de 2 anos e 6 meses.

Gráfico 8 - PAP Julgado por Ano e Setor Regulado



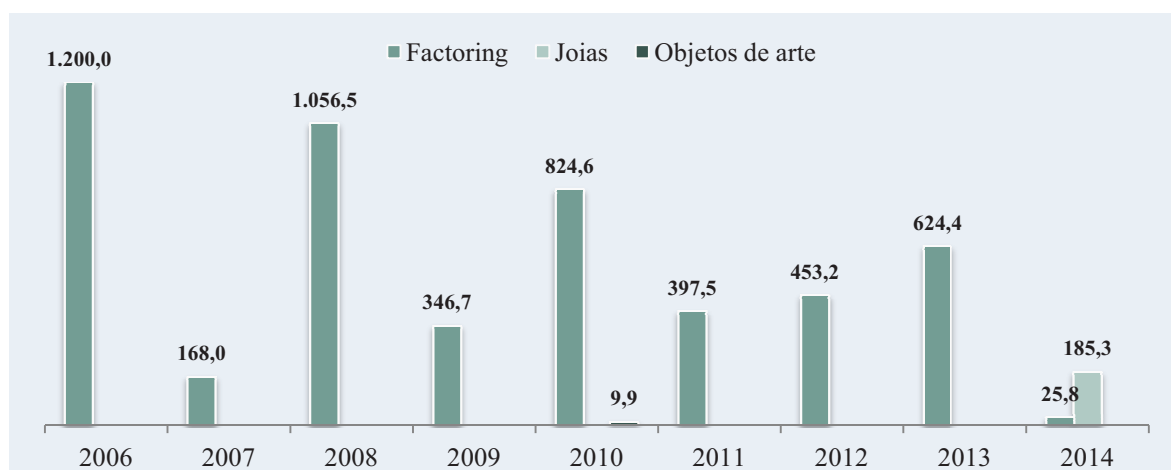
Fonte: COAF

⁴ Tempo médio de permanência de um PAP no COAF (1ª instância), calculado com base na diferença entre as datas de instauração e publicação da respectiva Decisão em Diário Oficial da União.

As decisões do Plenário do COAF em sede de Processo Administrativo Punitivo (PAP) resultaram na aplicação de aproximadamente R\$ 211,1 mil em multas a pessoas jurídicas e físicas (administradores) em 2014. Desse total, cerca de 87,8% incidiu sobre o setor de joias, pedras e metais preciosos, reflexo dos esforços de fiscalização com vistas à ampliação da base de joalherias cadastradas no COAF(Gráfico 9).

O ano encerrou-se com um valor total de multas pecuniárias aplicadas pelo Plenário do COAF, desde 2006, da ordem de R\$ 5,3 milhões.

Gráfico 9 - Multas Pecuniárias Aplicadas, por Ano e Setor Regulado (em R\$ mil)



Fonte: COAF

Em 2014, o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN confirmou as penalidades administrativas impostas pelo COAF em dois recursos interpostos por empresas e administradores do segmento de fomento comercial (*factoring*), cujas penas incluíram advertência e multas totais da ordem de R\$ 47 mil.

Atuação Internacional

Em 2014, O COAF, na qualidade de coordenador da participação brasileira em diversos organismos intergovernamentais de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, atuou de forma decisiva nas atividades e reuniões, com destaque para as seguintes organizações:

- ✓ Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF);
- ✓ Grupo de Ação Financeira da América Latina contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFILAT), antigo Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFISUD);
- ✓ Grupo de Egmont;
- ✓ Comissão Interamericana para o Combate ao Abuso de Drogas da Organização dos Estados Americanos (CICAD/OEA);
- ✓ Subgrupo de Trabalho n. 4 do MERCOSUL (SGT-4 Assuntos Financeiros);
- ✓ Comissões Mistas Bilaterais e outras atividades bilaterais.

Nessa linha, o COAF promoveu ações necessárias à adequação do Brasil às novas recomendações internacionais em prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT), articulando-se com outros órgãos brasileiros envolvidos no tema. Essas ações resultaram na implantação de novas recomendações no País, tanto na edição ou revisão de normas em função da ampliação do rol de sujeitos obrigados, quanto no aumento da capacidade tecnológica e treinamento de servidores.

Como uma de suas estratégias na área internacional, o COAF aprimorou e ampliou suas relações com Unidades de Inteligência Financeiras (UIF) de diversos países, quer seja no incremento da cooperação por meio de troca de informações, quer na prestação de assistência técnica e capacitação àquelas unidades que solicitaram esse apoio.

Ao longo de 2014, o COAF recebeu visitas técnicas para treinamento e troca de experiências de representantes das UIF da Rússia, Cabo Verde e Equador. Também deu continuidade às negociações para a assinatura de Memorandos de Entendimento com a Indonésia, Colômbia e Cuba.

GAFI - Avaliação Mútua do Brasil

Como o coordenador da delegação brasileira nas reuniões do GAFI, o COAF teve uma participação ativa nas reuniões plenárias do Grupo, bem como nos grupos de trabalho temáticos, especialmente nos de cooperação internacional, de revisão da metodologia de avaliação, de riscos e tendências e de política e desenvolvimento.

O COAF também trabalhou fortemente na apresentação e defesa do quarto e quinto relatórios de seguimento do Brasil no processo de avaliação mútua conduzido pelo GAFI. Para tanto, apresentou ao GAFI o conjunto de medidas implementadas e os avanços alcançados pelo País na correção de deficiências identificadas no sistema brasileiro de PLD/FT. Essas medidas incluem, dentre outras atividades, a coordenação com outros órgãos governamentais na discussão de propostas normativas que tratam da tipificação

criminal do financiamento do terrorismo e medidas de congelamento de bens, com o objetivo de buscar avanços substanciais para a mais ampla aderência do Brasil às recomendações internacionais sobre o tema.

GAFILAT

Nesse organismo, COAF exerceu plenamente seu papel de coordenação da delegação brasileira e atuou, em conjunto com outros órgãos governamentais, nas principais atividades, reuniões e grupos de trabalho, com destaque para:

- ✓ Grupo de trabalho sobre capacitação e desenvolvimento;
- ✓ Grupo de análise de risco e inclusão financeira;
- ✓ Grupo de trabalho sobre apoio operativo; e
- ✓ Grupo de trabalho sobre avaliações mútuas.

Entre as principais ações realizadas pelo COAF, vale ressaltar a assinatura do Memorando de Entendimento para o intercâmbio de informações entre autoridades supervisoras do GAFILAT. Destaca-se, ainda, a troca de experiências com outros países, principalmente nas áreas de avaliação de risco, inclusão financeira e estudos de tipologias, gerando um intenso ambiente de discussão e reconhecimento dos trabalhos que vêm sendo feitos pelo Brasil.

Grupo de Egmont

Em 2014, o COAF deu continuidade aos trabalhos de colaboração e assistência técnica a UIF que estão em fase inicial de funcionamento, que estão revisando procedimentos ou que tenham interesse em conhecer outras experiências. Nesse contexto, o COAF recebeu visitas de delegações das UIF Cabo Verde, Equador e Rússia. O objetivo dessas visitas foi oferecer treinamento, especialmente nas áreas de inteligência financeira, normas, supervisão, segurança orgânica e tecnologia da informação.

O COAF também participou dos Grupos de Trabalho Operacional e de Assistência à criação de novas UIF. No primeiro, atuou no projeto de Análise de Inteligência Financeira; no segundo, atuou como tutor das candidaturas das UIF de Cabo Verde e Cuba ao ingresso no Grupo de Egmont.

CICAD/OEA

Nesse organismo, COAF, ao longo de 2014, deu continuidade ao acompanhamento dos trabalhos do Grupo de Peritos em Lavagem de Dinheiro da Unidade Antilavagem de Dinheiro da Comissão Interamericana de Controle de Abuso de Drogas (CICAD), ligada à Organização dos Estados Americanos (OEA), e participou do projeto Mesa de Coordenação (MECOOR) que visa unificar os programas de capacitação hemisféricos sobre PLD/FT no âmbito do GAFILAT.

Subgrupo de Trabalho Nº 4 do MERCOSUL

O COAF em 2014 mais uma vez prestou colaboração ao Banco Central do Brasil nas atividades do SGT-4 (assuntos financeiros), participando dos trabalhos realizados pela Comissão de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, de

modo especial nos assuntos referentes à atualização de normas e procedimentos aplicados ao tema no âmbito do setor financeiro e intercâmbio de experiências.

G-20

Em 2014, o COAF seguiu com tratativas e colaboração à Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (SAIN/MF) nos temas relacionados à PLD/FT discutidas no âmbito do G-20, em consequência do apoio que esse Grupo dá aos trabalhos e recomendações do GAFI.

Cooperação Bilateral

Em 2014, o COAF deu seguimento às negociações para a assinatura de Memorandos de Entendimento para a troca de informações com as UIF da Arábia Saudita, Bolívia, Cuba, Indonésia e Peru. O quadro a seguir relaciona os 34 Memorandos assinados até 2014.

Tabela 15 - Memorandos de Entendimento assinados até 2014

País	Ano	País	Ano
Bélgica	1999	África do Sul	2005
Portugal	2000	Antilhas Holandesas	2006
Espanha	2000	Canadá	2006
França	2000	Bulgária	2007
Rússia	2000	Japão	2007
Colômbia	2000	Equador	2007
Bolívia	2001	Rússia (MoU revisado)	2008
Paraguai	2001	Polónia	2008
Panamá	2001	Bahamas	2008
Guatemala	2002	Emirados Árabes Unidos	2009
Tailândia	2003	EUA	2010
Coréia do Sul	2003	Irã	2011
Argentina	2003	África do Sul	2005
Portugal (MoU revisado)	2004	Angola	2013
México	2005	Moçambique	2013
Ucrânia	2004	Cabo Verde	2013
Chile	2005	Ilhas Fiji	2013

Fonte: COAF

Gestão

O COAF adota uma série de práticas e instrumentos de gestão na busca por maior eficiência e eficácia no cumprimento de seu papel institucional.

Planejamento Estratégico

Os princípios norteadores do Planejamento Estratégico do COAF são:

Tabela 16 - Missão, Visão e Valores do COAF

Missão	Visão	Valores
Prevenir a utilização dos setores econômicos para a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, promovendo a cooperação e o intercâmbio de informações entre os Setores Público e Privado.	Ser um órgão de Estado moderno, eficiente e eficaz, com pessoal qualificado e bem treinado, utilizando tecnologia de ponta.	Ética Transparência Criatividade Sigilo Credibilidade Responsabilidade Espírito Cooperativo Acessibilidade Iniciativa

Fonte: COAF

O Planejamento Estratégico do COAF vincula-se ao Plano Plurianual (PPA) para o período 2012-2015 por meio dos seguintes programas: Programa Temático Segurança Pública com Cidadania, sob responsabilidade do Ministério da Justiça, e Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda.

No âmbito do Programa Temático 2070 - Segurança Pública com Cidadania, do Ministério da Justiça, o COAF é responsável por duas metas, a saber:

- ✓ Ampliar a aderência do Brasil às recomendações internacionais sobre prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; e
- ✓ Desenvolver e implantar novo Sistema de Controle de Atividades Financeiras, o SISCOAF II, com vistas à modernização tecnológica para o fortalecimento da produção de inteligência financeira e da supervisão de setores econômicos no âmbito da prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Quanto ao Programa 2110 - Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda, os planos orçamentários sob responsabilidade do COAF são: 0004 - Inteligência Financeira para a Prevenção da Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e 0009 - Supervisão para Prevenção da Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, ambos integrantes da Ação Orçamentária 2000 - Administração da Unidade.

O Planejamento Estratégico do COAF também está alinhado à Missão, à Visão e às Diretrizes Estratégicas do MF, aprovadas pelo Comitê Estratégico de Gestão do MF. O COAF atua nos processos e projetos vinculados às seguintes diretrizes estratégicas:

- ✓ Diretriz 11: Aumentar a capacidade de atuação no âmbito dos foros e acordos internacionais mais relevantes para o MF;
- ✓ Diretriz 16: Aperfeiçoar o atendimento prestado pelo Ministério da Fazenda, garantindo a qualidade do acesso e da orientação à sociedade e aos governos; e

- ✓ Diretriz 18: Integrar e fortalecer as ações de regulação e fiscalização do sistema financeiro para garantir o adequado funcionamento das instituições e dos mercados.

Nesse contexto, o COAF é responsável por dois projetos, que integram a carteira de Projetos Estratégicos Corporativos (PEC) do Ministério.

Tabela 17 - Projetos Estratégicos Corporativos sob responsabilidade do COAF

PEC	Título	Objetivo
18	Incremento da capacidade de fiscalização do MF para fins de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.	Incrementar a capacidade de fiscalização de unidades do MF que atuam em PLD/FT ao incluir, no roteiro de auditorias realizadas pela Receita Federal (RFB) em empresas reguladas pelo Ministério, procedimentos para verificação da sua conformidade com as normas de PLD/FT.
19	Modernização e otimização da estrutura fazendária com competência em matéria de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.	Otimizar os processos de trabalho do COAF, sobretudo suas interfaces com os processos de outras unidades do MF e outros atores com competências ou interesse em PLD/FT, mediante a adoção de solução tecnológica avançada e a proposição de plano de fortalecimento de suas estruturas organizacionais.

Fonte: COAF

Com base no PPA, nas diretrizes do Ministério da Fazenda, e em seus princípios balizadores, o COAF definiu suas diretrizes estratégicas para o período de 2012 a 2015:

Tabela 18 - Diretrizes Estratégicas do COAF: 2012 - 2015

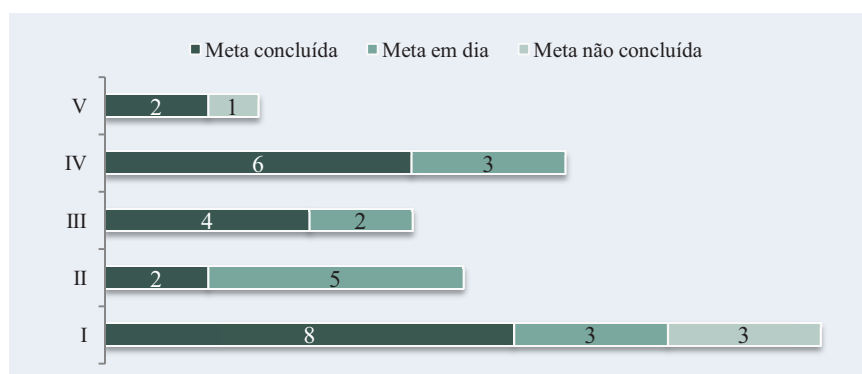
Diretrizes Estratégicas	
I	Produzir inteligência financeira de modo eficiente e eficaz.
II	Supervisionar e regular os segmentos econômicos de modo eficiente e eficaz.
III	Utilizar tecnologia da informação eficiente e eficaz.
IV	Aprimorar o desempenho organizacional com foco na melhoria de processos, no aperfeiçoamento da comunicação interna e externa e no fortalecimento do quadro de pessoal.
V	Desempenhar papel ativo e cooperativo no plano internacional.

Fonte: COAF

A execução do planejamento estratégico do COAF se dá por meio do Plano Tático-Operacional, que é o desdobramento das diretrizes estratégicas do COAF. Esse plano prevê a execução de 39 metas no período 2012-2015.

Até 31/12/2014, foram concluídas 22 metas, o que equivale a 56% do Plano. Apenas quatro metas sofreram atrasos na execução. As demais estão em dia, o que significa que estão dentro do cronograma estabelecido pelo COAF.

Gráfico 10 - Situação das metas por Diretriz Estratégica (31/12/2014)



Fonte: COAF

Execução Orçamentária e Financeira

A LOA 2014 (Lei nº 12.952/2014) destinou ao COAF dotação orçamentária no montante de R\$ 5,28 milhões, o qual, após contingenciamento, resultou no valor de R\$ 5,09 milhões. No ano, foram empenhadas despesas no montante total de R\$ 5,07 milhões, com destaque para a execução de R\$ 1,75 milhões referentes ao projeto SISCOAF 2 e para o pagamento de R\$ 496 mil relacionados à participação do COAF nos principais organismos internacionais que tratam do tema de PLD/FT (GAFI, GAFILAT e Grupo de Egmont).

Tabela 19 - Evolução das Despesas (2012-2014)

Despesas	(R\$)		
	2012	2013	2014
Diárias e Passagens	108.638,51	146.854,34	156.398,82
Contribuições a Organismos Internacionais	551.157,15	406.361,25	496.497,34
Serviços de Terceiros - PJ/PF	2.000.170,92	2.130.216,42	2.574.561,19
Equipamentos e Material Permanente	167.104,76	72.364,00	-
Projeto SISCOAF 2	-	350.000,00	1.750.000,00
Outras despesas	8.341,88	13.723,43	98.882,89
Total	2.835,413,22	3.119.519,44	5.076.340,24

Fonte: COAF

Obs.: As principais despesas consolidadas em "Serviços de Terceiros - PJ/PF" se referem a manutenção predial, aluguel de imóvel e segurança corporativa.

Pessoal

O quadro de pessoal do COAF reflete o caráter multidisciplinar do órgão, sendo composto por servidores e empregados públicos das seguintes instituições:

- ✓ Ministério da Fazenda;
- ✓ Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;
- ✓ Banco Central do Brasil;
- ✓ Banco do Brasil;
- ✓ Caixa Econômica Federal;
- ✓ Controladoria-Geral da União;
- ✓ Departamento da Polícia Federal;
- ✓ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- ✓ Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- ✓ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- ✓ Serviço Federal de Processamento de Dados.

Em 31 de dezembro de 2014, a força de trabalho do COAF era composta por 45 servidores/empregados públicos, cinco terceirizados em funções administrativas e dois estagiários.

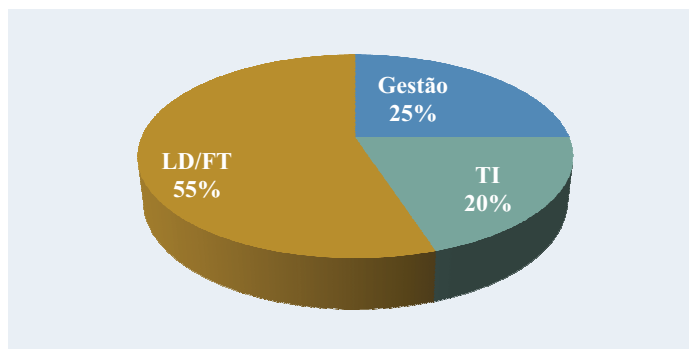
O desempenho do quadro de pessoal do COAF é aferido com base em parâmetros individuais e institucionais. Na definição de metas, são empregados indicadores de ações finalísticas constantes no PPA 2012-2015: "RIF concluídos" e "Averiguações Preliminares concluídas". No ciclo de avaliação do período 2013/2014, o COAF atingiu 115,7% da meta institucional.

Capacitação

Em 2014, o COAF promoveu diversas ações que propiciaram a capacitação do seu quadro funcional.

As capacitações recebidas concentraram-se nas seguintes áreas de conhecimento: prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (LD/FT), Tecnologia da Informação (TI) e Gestão.

Gráfico 11 - Capacitação recebida por área de conhecimento



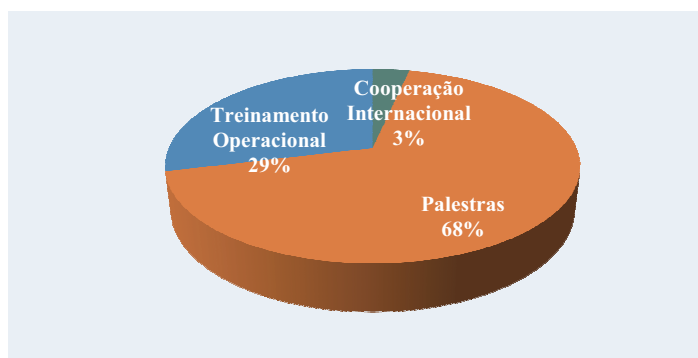
Fonte: COAF

Como meta integrante do seu Planejamento Estratégico, o COAF implementou, no segundo semestre de 2014, ciclo de palestras para a formação geral e a disseminação do conhecimento relativo à sua área de atuação. Nesse contexto, foram realizados os seguintes eventos:

- ✓ Palestra Monitoramento de Operações em Bolsa, em 24/09/2014, ministrada pela BM&FBovespa Supervisão de Mercados (BSM);
- ✓ Palestra sobre o Processo de Trabalho da BVMF, em 31/10 e 14/11/2014, ministrada pela BVMF; e
- ✓ I Encontro Técnico com Empresas de Fomento Comercial (*Factorings*), em 12/12/2014, ministrado pelo COAF.

Quanto à oferta de capacitação, o COAF promoveu, em 2014, treinamentos operacionais para instituições parceiras e colaborou ativamente com o Programa Nacional de Treinamento e Capacitação em Prevenção à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD), administrado pelo Ministério da Justiça.

Gráfico 12 - Capacitação oferecida por tipo de capacitação



Fonte: COAF

Os treinamentos operacionais realizados pelo COAF tiveram como entidades beneficiadas os setores obrigados. Em relação às palestras realizadas, ressalta-se a participação do COAF, na qualidade de instrutor, em eventos do PNLD. Finalmente, no âmbito da cooperação internacional, foram realizados treinamento e troca de experiências com representantes das UIF da Rússia, Cabo Verde e Equador, os quais tiveram como objetivo conhecer a estrutura, as competências legais, o funcionamento e o processo de trabalho do COAF.

Tecnologia

O desempenho das competências legais do COAF está diretamente atrelado ao adequado funcionamento do Sistema de Controle de Atividades Financeiras (SISCOAF), sua principal ferramenta tecnológica.

Ao longo de 2014, foram implementadas significativas melhorias no SISCOAF, no sentido de agilizar e mitigar riscos na análise de comunicações de operações financeiras. Dentre elas, destaca-se a utilização da Central de Gerenciamento de Riscos e Prioridades (CGRP) no processo de análise das comunicações e no gerenciamento de prioridades. Tal funcionalidade é composta de parametrização de indicadores que servirão como ponto chave na classificação e na avaliação da comunicação, além de proporcionarem o “ranqueamento” de casos a serem analisados, com maior dinamicidade e ajustável às necessidades do COAF.

Visando aprimorar as funcionalidades de cadastro e habilitação no SISCOAF, o ano de 2014 foi marcado pela implantação de rotina de validação, visando identificar e direcionar a pessoa obrigada para o segmento no qual ela deve se cadastrar/habilitar. Adicionalmente, foram implantadas rotinas de verificação de cadastros das pessoas obrigadas junto a seus respectivos órgãos reguladores para fins de validação da habilitação no SISCOAF.

No âmbito do projeto do SISCOAF II (evolução tecnológica do sistema de informações do COAF), foi priorizado o desenvolvimento do módulo de Supervisão, composto de rotinas de cadastro, notificação, alertas e elaboração da Averiguação Eletrônica de Conformidade. Foi, também, desenvolvida uma ferramenta que possibilita a interação entre o COAF e os seus supervisionados.

Diploma de Mérito

O COAF homenageou doze personalidades e instituições que se destacaram na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo no Brasil.

A concessão do Diploma aos homenageados foi formalizada por meio da Portaria COAF nº 5/2014.

Tabela 20 - Homenageados com o Diploma de Mérito COAF em 2014

Homenageados	Atividades Profissionais
Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas	Escola de Direito
André Luiz de Almeida Mendonça	Vice-Diretor da Escola da AGU
Arício José Menezes Fortes	Subprocurador-Geral do Banco Central do Brasil
Enildo Willis Pereira da Silva	Auditor Fiscal da RFB
José Robalinho Cavalcante	Procurador da República
Mario Vinícius Claussen Spinelli	Secretário da Controladoria Geral do Município de São Paulo
Nelson Rodrigues de Oliveira	Chefe-Adjunto de Departamento do Banco Central do Brasil (atualmente aposentado)
Octávio Celso Gondim Paulo Neto	Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Paraíba
Roberto Biasoli	Coordenador-Geral de Articulação Institucional do DRCI
Rodrigo Luis Sanfurgo de Carvalho	Chefe da Delegacia de Repressão a Crimes Financeiros e Desvio de Recursos Públicos em São Paulo
Salise Monteiro Sanchotene	Juíza Federal de Porto Alegre
Wylton Massao Ohara	Secretário Adjunto de Inteligência e Delegado de Polícia

Fonte: COAF

COAF em Números

Tabela 21 - Principais resultados do COAF no período 2012-2014

Principais Resultados	2014	2013	2012
Comunicações recebidas dos setores obrigados	1.144.542	1.286.233	1.587.427
Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) produzidos	3.178	2.450	2.104
Comunicações relacionadas nos RIF	105.259	108.962	85.759
Pessoas Relacionadas nos RIF	77.049	52.812	15.772
Intercâmbio com autoridades nacionais	2.971	3.107	2.421
Intercâmbio realizado com UIF (Rede de Egmont)	160	170	164
Bloqueio de Recursos (em R\$ milhões)	484	927,5	61,4
Averiguações Preliminares concluídas	73	27	16
Cadastramento de pessoas reguladas	1.748	2.685	771
Processos Administrativos Punitivos instaurados	45	9	6
Processos Administrativos Punitivos julgados	12	10	18
Advertências aplicadas	21	17	18
Multas aplicadas (em R\$ mil)	211,1	624,4	453,2

Fonte: COAF